



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 003/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pregão destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, em cumprimento ao disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

- **ABERTURA**

Dia 29/03/2023, de 09h00min às 09h30min (Credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação) e 09h31min (Abertura das propostas)

- **LOCAL:** Plenarinho da Câmara Municipal de Contagem, Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170.

- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no site <http://www.cmc.mg.gov.br> ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170.

- **ESCLARECIMENTOS:** através do e-mail compras@cmc.mg.gov.br.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2 – OBJETO	4
3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ÁREA SOLICITANTE	5
4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	6
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
6 – DO CREDENCIAMENTO	8
7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	11
8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	13
9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	18
10 – DOS RECURSOS	22
11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	23
12 – DA CONTRATAÇÃO	24
13 - DO PAGAMENTO.....	28
14 - DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	29
15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	30
16 - DA EXECUÇÃO	32
17 - DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA.....	34
18 – PERÍODO DE VIGÊNCIA	35
19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	35
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	39
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	61
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES.....	82
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP	84
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	85



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 003/2023

1 PREÂMBULO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**, com sede à Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170, inscrita no CNPJ sob o nº 18.561.209/0001-90, torna público a abertura no dia **29/03/2023 às 09h00min**, do **Processo Licitatório número 010/2023**, na modalidade de **Pregão Presencial número 003/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal número 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal número 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar número 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.555/2000, Portaria desta casa legislativa nº 013/2011, suas alterações e demais condições fixadas neste edital, cuja finalidade é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Contagem, Sra. Thássia Danúbia Batista Leão e sua Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Ana Dalva Lago; Aline Cristina de Mello; Iara Marta Coleta Castro; e Ricardo Amaral de Jesus, designados através da Portaria N.º 009/2022, de 22 de Agosto de 2022.

1.2 É solicitado que os licitantes observem a lisura, ética e o princípio da moralidade e que mantenham o decoro durante todo o Processo Licitatório, respeitando a dignidade e honradez do(a) pregoeiro(as) e todos(as) da equipe de apoio. Qualquer ameaça, injúria, calúnia, difamação ou outro ato que atente contra essa Comissão será devidamente comunicada aos órgãos competentes para que as medidas legais sejam tomadas.

Data: 29 de março de 2023.

Horário: De 09:00 às 09:30 horas (Credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação)

Horário: 09:31 horas (Abertura das propostas)

Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Contagem, Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170.

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, discriminados nos anexos: I- Termo de Referência e II- Planilha de Preços, partes integrantes do presente edital.

2.2 Este pregão é destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, em cumprimento ao disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.3 Justificativa da Despesa e Estimativa

2.3.1 Nos termos da Solicitação de Compras nº 024/2023, seguem as seguintes justificativas:

Diante da publicação da Lei Complementar nº 312/2021, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Contagem, dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara de Contagem e dá outras providências, ocorreram alterações na estrutura organizacional desta Casa Legislativa.

Sendo assim, foram necessárias alterações na disposição física do prédio com a construção de novos espaços, bem como a adaptação dos já existentes, visando oferecer condições adequadas de trabalho para os servidores públicos.

Nesse diapasão, além das citadas intervenções, constatou-se a necessidade de aquisição de mobiliários em geral para equipar as novas instalações.

Nessa esteira, quando da criação do novo anexo administrativo, da reforma do refeitório e do setor médico, e da construção do PROCON CÂMARA, várias unidades administrativas foram acomodadas com relocação de mobiliário na ordem em que foram sendo entregues, entretanto, aquém da demanda necessária. Porquanto, a maioria das repartições não possui estrutura e nem mobiliários específicos suficientes para preencher todas áreas.

Sendo assim, serão necessárias as adequações do local, necessitando para tanto de mobiliário que atenda às instalações e dimensões dos ambientes, propiciando o adequado funcionamento de todos os seus setores desta Casa Legislativa, dentro das condições exigidas de conforto, segurança, acessibilidade e higiene, haja vista a otimização do espaço físico funcional das novas estruturas, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho.

Ademais, mister salientar que, a presente aquisição visa ainda assegurar o cumprimento das normas da ABNT, que são essenciais para a qualidade, durabilidade, estética, ergonomia e funcionalidade dos móveis compatíveis com a nova estrutura física.

Pelo exposto, considerando que há previsão orçamentária para a aquisição dos móveis aqui especificados, e que os servidores necessitam de instalações e mobiliários adequados para o melhor desenvolvimento de seus trabalhos,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

justificamos a pedido.

2.4 Da Possibilidade da Contratação pela Modalidade Pregão – Classificação dos Bens Comuns

2.4.1 Diferentemente das outras modalidades de licitação, o pregão apresenta como requisito básico a “aquisição de bens e serviços comuns”, e não o valor do objeto licitado.

2.4.2 Para um melhor entendimento do objetivo da modalidade licitatória Pregão e da definição de bens e serviços comuns, Tolosa Filho, bem pontuou:

[...] o pregão destina-se à contratação de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões possam ser objetivamente definidos pelo edital, com a utilização de especificações usuais no mercado, observada a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). (TOLOSA FILHO, 2005, p. 7)

2.4.3 Nesse diapasão, a conceituação do que sejam bens e serviços comuns, definida na Lei nº 10.520/02, se amolda ao processo em tela, uma vez que foi possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo especificações usuais no mercado.

2.5 Do Valor Estimado da Licitação

2.5.1 A Câmara Municipal de Contagem reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão, com fulcro no inc. III do art. 3º e inc. III do art. 4º, ambos da Lei Federal do Pregão, nº 10.520/02. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário Acórdão 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário todos do Tribunal de Contas da União.

2.5.2 Os valores estimados pela Administração encontram-se nos autos do Processo Administrativo número 010/2023, podendo os interessados fazer vista ao mesmo.

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ÁREA SOLICITANTE

3.1 Órgão solicitante: Diretoria de Planejamento e Coordenação Institucional.

3.2 Natureza da Despesa:

- 1.01.1.01.031.0001.2001.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – 24 – Mobiliário em Geral – Fonte 01500000.

3.3 A legislação estabelece que o responsável pela elaboração do Termo de Referência é a área requisitante, departamento esse capaz de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

físico financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

3.4 Responsáveis Técnicos pela elaboração do Termo de Referência: *Leidna Rosevane Duarte, Diretora de Gestão de Contratos, Matrícula 5614 e Daniela Rocha, Diretora de Planejamento e Coordenação Institucional, Matrícula 3922.*

3.5 Conforme Acórdão TCU nº 4.848/2010, não constitui encargo do Pregoeiro realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto.

3.6 Responsáveis pela Cotação e Mapa Analítico de Preços: *Leidna Rosevane Duarte, Diretora de Gestão de Contratos, Matrícula 5614.*

4 CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site <http://www.cmc.mg.gov.br> ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 18h00min, mediante apresentação de CDR ou outro meio compatível.

4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.cmc.mg.gov.br>, bem como as publicações no Diário Oficial de Contagem, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à Pregoeira, até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.4 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: compras@cmc.mg.gov.br.

4.4.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.4.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado dos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

contados da data de seu recebimento.

4.4.3 As respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos poderão ser disponibilizadas no site <http://www.cmc.mg.gov.br>, conseqüentemente, não haverá respostas individualizadas, devendo o autor do pedido de esclarecimentos e/ou impugnação tomar ciência das respectivas respostas no site supramencionado.

4.5 Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site acima com frequência.

4.6 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, a partir da publicação do aviso do edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, através do e-mail compras@cmc.mg.gov.br ou pessoalmente, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Praça São Gonçalo, nº 18, Centro, Contagem/MG, no horário de 09h00 min às 18h00min.

4.6.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado dos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.7 A Câmara Municipal de Contagem não aceitará impugnação realizada por outra forma que não as estabelecidas no item anterior.

4.8 A decisão do Pregoeiro poderá ser enviada ao impugnante via e-mail e disponibilizada no site <http://www.cmc.mg.gov.br>.

4.9 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.10 Quaisquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.11 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua entrega.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente poderão participar da presente licitação as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI aptas ao cumprimento do objeto licitado e legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

5.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.2.1.1 A vedação acima não se aplica nos casos de processo de recuperação judicial em que haja pela comprovação de aprovação e homologação do plano de recuperação, mediante apresentação de cópia da decisão judicial respectiva.

5.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

5.2.3 Tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo.

5.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Contagem ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

5.2.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

5.2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.2.7 Que não sejam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparada.

5.2.8 Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

5.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.6 A participação no certame, sem prévia impugnação, implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente e ato constitutivo, contrato social consolidado e/ou contrato social e suas alterações, autenticados em cartório ou pela Pregoeira, Equipe de Apoio ou servidor da Diretoria de Compras da Câmara de Contagem, neste caso, poderão ser autenticados no momento de seu credenciamento todos os documentos do item 6.

6.2 O credenciamento deverá ser realizado na data e horário estipulado, dia **29/03/2023 de 09:00 às 09:30**, impreterivelmente, e será efetuado conforme ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, às **09:31 horas**, a pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento em que, iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, oportunidade em que não serão aceitos novos proponentes.

6.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, atribuindo poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

6.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3.3 A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

6.3.4 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que apresentarem restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverão



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentar declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo III deste edital e deverão apresentar dentro do envelope de habilitação, as certidões, ainda que irregulares.

6.4 O licitante deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, no momento do seu credenciamento, conforme declaração - Modelo Anexo IV.

6.5 As declarações de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6.6 As declarações a que se referem os subitens 6.3 e 6.4 deste Edital deverão ser entregues pela licitante quando do CREDENCIAMENTO de seu representante, conforme subitem 6.5, ou caso a empresa não queira credenciar um representante legal, deverá entregar diretamente a Pregoeira ou protocolizar na Presidência deste legislativo municipal, um envelope em SEPARADO, com os dizeres CREDENCIAMENTO (dentro deste envelope deverão constar além destas declarações, os demais documentos do item 6 – credenciamento) sob pena de ser DECLARADO NÃO PARTICIPANTE E/OU PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.7 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

6.8 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.9 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para a realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.10 A Pregoeira deixa claro que não será disponibilizada, aos licitantes, cópia reprográfica de qualquer dos documentos solicitados. Toda a documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva,



sob pena de não credenciamento.

7 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

7.2 A proposta de preços deverá conter, ainda:

7.2.1 Modalidade e número da licitação;

7.2.2 Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, sendo obrigatório constar nome do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, se houver;

7.2.3 No caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

7.2.4 Valor global do Item, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

7.2.5 Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada Item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

7.2.6 Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias;

7.2.7 Documentos complementares, quando for o caso, previstos nos anexos deste Edital

7.3 A proposta comercial deverá ser entregue em envelope indevassável, fechado, pessoalmente à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital ou protocolizado na Presidência deste legislativo municipal, neste caso, endereçado a Pregoeira até o dia e horário marcado de início da sessão.

7.4 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

7.5 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.6 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.6.1 Se o prazo citado não estiver expresso, será considerado como aceito para efeito de julgamento o prazo de validade da proposta como de 90 (noventa) dias.

7.6.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara Municipal de Contagem.

7.6.3 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.7 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/serviço, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.8 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, e ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

7.9 Não serão aceitas as propostas que não contiverem a indicação das MARCAS e MODELO dos produtos ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

7.9.1 Caso o objeto seja de produção própria, o licitante deverá preencher com “marca própria”.

7.10 A Câmara Municipal de Contagem não está obrigada a adquirir o quantitativo total dos anexos I e II, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

servindo os quantitativos do anexo I e II e o valor total do contrato apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência contratual.

7.11 Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.12 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá o unitário. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

7.13 Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de contratação será exigida do licitante que ofertar o menor preço, a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

8.2 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CAMÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

8.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos Anexos III e IV deste Edital e do contrato ou do representante legal constituído através de procuração.

8.3.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.3.2 Registro comercial se tratar de firma individual;

8.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

comerciais e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.3.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de provas da diretoria em exercício;

8.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1 Prova de regularidade de inscrição da empresa no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

8.4.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS).

8.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.5 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

8.4.7 O Pregoeiro e sua equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa nº. 1.863, de 27/12/2018, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.4.8 Procedida a consulta, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio certificará a autenticidade através de carimbo próprio.

8.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata ou liquidação extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (is) da sede da empresa, sendo válida pelo tempo máximo de 90 (noventa) dias que antecederem o recebimento dos envelopes.

8.5.2 Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplando a possibilidade de participação em certames licitatórios.

8.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1 **Comprovação de aptidão técnica através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento satisfatório do objeto idêntico ou similar ao pregão.**

8.6.1.1 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato e os serviços da PROPONENTE, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

8.6.1.2 Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

8.6.1.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

8.6.2 **Apresentação de todos os certificados, laudos, declarações e catálogos minuciosamente exigidos na especificação de cada item a ser adquirido pela CONTRATANTE, que deverão estar apensos juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação.**

8.6.2.1 JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de verificação da qualificação técnica das empresas interessadas no processo licitatório, que eventualmente poderão ser contratadas pelo Poder Público, o §4º do art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/1993 prevê nas licitações para fornecimento de bens a possibilidade de exigir dos licitantes a comprovação de aptidão, mediante apresentação



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Desta forma, para que seja possível a verificação da aptidão da empresa que fornecerá o objeto contratado, exigir-se-á atestados que comprovem o satisfatório fornecimento de objeto idêntico ou similar ao deste Termo de Referência, a fim de evitar que os materiais fornecidos sejam entregues de forma irregular ou que não atendam as especificações descritas, comprometendo o atendimento a esta Casa Legislativa.

Por sua vez, a apresentação de todos os certificados, laudos, declarações e catálogos deve-se a averiguação sobre os cumprimentos das normas técnicas e legais para garantir a qualidade dos itens e o seu atendimento as necessidades do órgão.

8.7 DECLARAÇÕES:

8.7.1 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

8.7.2 Declaração emitida pela empresa licitante de que não há fato superveniente impeditivo à participação na licitação, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

8.7.3 Declaração de que possui condições operacionais de entregar os materiais/serviços objeto do pregão supracitado, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

8.7.4 Declaração de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, a teor do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

8.7.5 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

8.7.6 Declaração de que não figuram em seu quadro societário servidores públicos do Município de Contagem, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

8.7.7 Declaração de que recebeu os documentos necessários e que tomou ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

8.7.8 Declaração referente ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, conforme modelo



contido no Anexo III deste Edital.

8.7.9 Todas as declarações devem ser firmadas em impresso timbrado próprio do licitante, devidamente assinadas, por seu representante legal.

8.8 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.8.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura de Contagem poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

8.8.1.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.8.1.2 No caso de documentação que não foi exigido no CRC e constante no rol de exigência deste Edital, deverá ser apresentada a documentação complementar.

8.8.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Pregoeira ou por membro da sua Equipe de apoio ou servidor público da Diretoria de compras, neste caso, deverá ser autenticado em até 1(um) dia útil antes da sessão pública.

8.8.3 A entrega do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, documento de identificação e procuração da licitante visando comprovar a qualidade de representante da mesma, no termo previsto no item 6 deste edital, DISPENSA a inclusão do mesmo documento no envelope (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

8.8.4 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8.5 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, a verificação da autenticidade deverá ser conferida posteriormente pela Pregoeira, antes da homologação do certame.

8.8.6 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8.7 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope indevassável, fechado, pessoalmente à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital ou protocolizado na Presidência deste legislativo municipal, neste caso, endereçado a Pregoeira até o dia e horário marcado de início da sessão.

9 DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão presencial.

9.2 DOS LANCES:

9.2.1 Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

9.2.2 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

9.2.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.2.4 Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CMC na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

9.2.5 Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergências entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

9.2.6 As propostas comerciais dos respectivos licitante serão analisados, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente DESCLASSIFICADOS aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.7 Frente às exigências do Edital, o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio analisarão cada proposta apresentada, podendo desclassificar as propostas que:

9.2.7.1 Deixem de atender às exigências constantes neste título.

9.2.7.2 Apresentarem preço unitário e/ou valor global superior ao de mercado ou com preços/valores manifestamente inexequíveis, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei



Federal nº 8.666/1993.

9.2.7.3 No prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) ou Gerência/equipe técnica requisitante, não apresentarem amostras, caso solicitado.

9.2.7.4 Em diligência do(a) pregoeiro(a), não apresentarem os documentos requeridos e necessários à instrução do processo, no prazo estabelecido.

9.2.7.5 Tiverem parecer técnico desfavorável, levando-se em consideração o atendimento a todas as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

9.2.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.2.9 A apresentação de proposta indica e fica assim entendido que a empresa dá plena concordância a todas às condições estabelecidas neste edital e termo de referência anexo;

9.2.10 As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;

9.2.11 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 9.2.10, a Pregoeira selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.12 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, realizará o sorteio para a apresentação da ordem dos lances.

9.2.13 As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

9.2.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

9.2.15 Quando acordado entre a Pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

9.3 DO JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.1 As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita às propostas que apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido de acordo com o Anexo II - Planilha de Preços, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

9.3.2 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.3.2.2 A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

9.3.3.1 A Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

9.3.4 Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do item 8.

9.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.3.4.2 Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

9.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

9.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, a Pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

9.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

9.3.7 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

9.3.8 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada regularizar sua documentação fiscal, a Pregoeira deverá suspender a sessão de pregão. A Pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para a retomada da sessão.

9.3.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a proposta comercial com os valores unitários e totais devidamente ajustados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Praça São Gonçalo, 18 - Centro – Contagem, Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e de aplicação, a critério da CMC, das penalidades previstas no item 14 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

9.3.10 A empresa vencedora EPP ou ME ou equiparada, poderá fazer uso dos benefícios constantes no art. 43 da Lei Complementar 123/06, para os documentos fiscais irregulares, desde que apresente as declarações constantes nos anexos III e IV, no ato do credenciamento, e as certidões, ainda que irregulares, no dia da sessão de licitação, dentro do envelope de habilitação.

9.3.11 Não serão aceitos valores unitários ou globais superiores aos constantes da proposta comercial original.

9.3.12 Verificada a regularidade da documentação a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

9.3.13 A Pregoeira fará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site <http://www.cmc.mg.gov.br> e fornecerá Xerox da Ata original assinada aos licitantes presentes.

9.3.14 Os envelopes “Documentos de Habilitação” dos licitantes DESCLASSIFICADOS, que não foram abertos, serão devolvidos ao término da sessão do pregão, caso não haja recurso ou após decisão dos mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.15 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO”, que não foram abertos, inviolados aos licitantes CLASSIFICADOS, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação. Neste caso, os envelopes ficarão em poder da Pregoeira até a data de assinatura do contrato ou da aceitação da nota de empenho pela vencedora do certame, sendo que as licitantes somente poderão retirá-las após a referida data, na Diretoria de Compras deste legislativo municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação encaminhada pela Câmara Municipal de Contagem, a partir do qual os mesmos serão automaticamente destruídos sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor ou licitação fracassada o item/lote qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

10.1.1 A Pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará de cadência do direito de recurso.

10.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

10.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.1.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Câmara de Contagem, situada na Praça São Gonçalo N° 18, Centro de Contagem/MG, no horário de 09h00min (nove horas) às 18h00min (dezoito horas), observados os prazos previstos no item 10.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados à Equipe de Pregão, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, na hipótese do item 10.1 deste Título ou Presidente da Câmara Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que poderá:

10.3.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.3.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.

10.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

10.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a Pregoeira reconsiderar sua decisão.

10.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, ou do encaminhamento do recurso a autoridade competente, no caso de manutenção da decisão pela Pregoeira.

10.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Contagem e disponível no site da Câmara de Contagem situado a <http://www.cmc.mg.gov.br>.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade das propostas de menor preço, a regularidade e a habilitação dos licitantes vencedores, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

11.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

11.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em itens.

11.4 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo gestor do contrato, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, seguindo a ordem de classificação, até a apuração da proposta



que atenda ao edital, podendo ainda negociar o preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta contratual constante neste edital.

12.2 O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, e outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, observando os termos da Lei nº 8.666/93.

12.3 A licitante vencedora do certame convocada pela CMC terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, para assinar o contrato respectivo.

12.3.1 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.4 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

12.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.6 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, art. 11, inciso XXII Decreto 3.555/2000.

12.7 O contrato celebrado não poderá ser objeto de sessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

12.8 O preço do presente contrato poderá ser ALTERADO, conforme o caso, para mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e



extracontratual.

12.9 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.10 **Constituem Obrigações da CONTRATADA:**

12.10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, as constantes neste CONTRATO, no Edital de Licitação, na proposta comercial e demais normas pertinentes;

12.10.2 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem prestados;

12.10.3 Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal 10.520/02;

12.10.4 Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

12.10.5 Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento e serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público, recomendações expedidas pelo CONTRATANTE e especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no Contrato;

12.10.6 Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária;

12.10.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, nos prazos estipulados pelo Termo de Referência;

12.10.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.10.9 Responsabilizar-se por todos os ônus, tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados, inclusive fretes desde a origem até sua entrega no local de destino;

12.10.10 Fornece com a entrega do objeto deste contrato, toda documentação fiscal, técnica e o termo de garantia;

12.10.11 Emitir nota fiscal dos produtos do objeto do Contrato efetivamente entregues, na forma prevista na legislação vigente, nas condições e valores pactuados, apresentando-a ao CONTRATANTE para conferência, “atesto” e programação de pagamento, e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos;

12.10.12 Responsabilizar-se por seus empregados e preposto durante a execução do objeto do CONTRATO, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

12.10.13 Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste CONTRATO, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.10.14 Ressarcir o CONTRATANTE pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis a CONTRATADA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou preposto;

12.10.15 Manter limpo o local da execução do objeto contratado, incluindo o descarte das embalagens;

12.10.16 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto deste CONTRATO, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto;

12.10.17 Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE inerentes a execução do objeto deste Contrato;

12.10.18 Fornecer quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes a execução do objeto deste CONTRATO, facultando a fiscalização e a realização de auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização do CONTRATANTE;

12.10.19 Fornecer quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO;

12.10.20 Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto do Contrato ou comprometa a integridade do patrimônio do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários;

12.10.21 Cumprir o disposto no Art.7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de acordo com o previsto no Art.27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

12.10.22 Garantir a continuidade de execução do objeto deste CONTRATO nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA;

12.10.23 Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste CONTRATO, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido;

12.10.24 Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto deste CONTRATO;

12.10.25 Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

12.11 Constituem Obrigações do CONTRATANTE:

12.11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;

12.11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham ser



solicitados pela CONTRATADA;

12.11.3 Preparar e instruir para pagamento a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) apresentada(s) pela CONTRATADA e remetê-la(s), em tempo hábil, ao Setor competente;

12.11.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes ao fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas;

12.11.5 Disponibilizar a lista dos quantitativos, juntamente com as Notas de Empenho;

12.11.6 Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação e habilitação no processo de contratação;

12.11.7 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Órgão Competente, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo;

13.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão e vir acompanhada da seguinte documentação: Certidão de Tributos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a Terceiros negativa ou positiva com efeito de negativa; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3 A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura ao fiscal do contrato designado, que providenciará o recebimento provisório e definitivo do objeto e o devido atesto, em conformidade com as normas internas em vigor;

13.4 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

13.5 A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado o



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

FORNECEDOR o saneamento da pendência ou irregularidade;

13.6 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

13.7 Após resolução da irregularidade ou pendência, o FORNECEDOR deverá gerar sem ônus para o CONTRATANTE, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico;

13.8 Deverá constar na nota fiscal o número do Contrato Administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da CONTRATADA;

13.9 A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e o CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais;

13.10 Caso ocorra pagamento de valor cobrado indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no caput do Art.42 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), deverá promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pelo FORNECEDOR aos valores pagos em atraso;

13.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

13.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo os índices oficiais utilizados pelo CONTRATANTE (conforme o Código Tributário de Contagem, o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil–BACEN), a qual correrá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

14 DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 Os preços dos produtos, objeto da presente contratação têm por base a última proposta apresentada pela CONTRATADA na sessão do Pregão;

14.2 Os preços ajustados são finais, definitivos e IRREAJUSTÁVEIS, neles estando inclusos todos os encargos e tributos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações assumidas, salvo hipótese da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.3 O preço do presente contrato poderá ser ALTERADO, conforme o caso, para



mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual;

14.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

14.5 Ocorrendo a revisão de preços, deverá ser mantido, pelo menos, o mesmo percentual de diferença entre o preço à vista, do dia da proposta, com o da proposta apresentada na licitação.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

15.1.1 advertência por escrito;

15.1.2 multa, nos seguintes limites máximos:

15.1.2.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço/fornecimento não realizado;

15.1.2.2- 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;

15.1.2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

15.1.3 Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Desistir do certame após a abertura o encerramento da sessão, salvo motivo superveniente aceito pela PREGOEIRA;
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pela PREGOEIRA;
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital, bem como entregá-la fora do prazo estipulado pela CONTRATANTE;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) no caso de EPP, ME ou Equiparada, cumpridos os requisitos do item 8.8 do edital, não comprove a regularidade dos documentos fiscais no prazo estipulado na Lei Complementar 123/06, no caso de existir alguma restrição quando de sua declaração como vencedor do certame.

15.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93.

15.1.5 Impedimento de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com base no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

15.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, III da Lei 8.666/93.

15.1.7 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

15.1.7.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

15.1.7.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

15.1.7.3 paralisação da prestação de serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia



comunicação à Administração Pública Municipal;

15.1.7.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

15.1.7.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

15.1.7.6 fornecimento de produtos ou serviços de baixa qualidade;

15.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste item 14.

15.3 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

15.4 As sanções relacionadas nos itens 14.1.4 a 14.1.6 também poderão ser aplicadas àquele que:

15.4.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

15.4.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;

15.4.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.4.4 Não manter a proposta;

15.4.5 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

15.4.6 Comportar-se de modo inidôneo;

15.4.7 Cometer fraude fiscal.

15.5 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto art. 86 da Lei 8666/93.

16 DA EXECUÇÃO

16.1 O objeto deste termo de referência deverá ser entregue e montado, conforme Autorização de Fornecimento, as expensas da CONTRATADA, no seguinte endereço: Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem - CEP: 32.017-730;

16.2 As entregas e montagem deverão ser realizadas nos horários de 09:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.3 A entrega e montagem do objeto contratado deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência e a respectiva Autorização de Fornecimento, que conterà quantitativos, locais e outras informações necessárias à execução do objeto;

16.4 Fica estipulado o prazo de, no máximo, de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, para a entrega e a instalação do(s) equipamento(s) adquiridos;

16.4.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, desde que, justificado e acordado com o Gestor do Contrato ou o responsável pela contratação;

16.5 Toda a logística e custos empregados na realização da entrega e montagem ficarão a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária

16.6 O fornecimento e a montagem do produto deverá ser realizado e apresentar, rigorosamente, o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos produtos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Contagem por qualquer indenização;

16.7 O objeto apresentado deverá possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo o nome do fabricante, além de estar acompanhado do manual de instruções e do Certificado de Garantia do Fabricante e dos órgãos competentes, quando for o caso e relação de assistência técnica, que deverá ser prestada no município de Contagem.

16.8 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados;

16.9 Todas as entregas deverão ser realizadas e recebidas em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93;

16.10 Os produtos serão recebidos:

16.10.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;



16.10.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

16.11 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

16.12 A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os materiais em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

16.13 Considerando que o desenvolvimento nacional e sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme artigo 3º Lei Federal n.º 8.666/1993, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas na aquisição de bens, objeto da presente demanda, continua na Instrução Normativa da SLTI/MPOG n.º 01/2010, Lei federal n.º 12.305/2010, Decreto Federal n.º 7.746/12 e legislação correlatas;

16.14 Esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

17 DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA

17.1 O prazo e condições de garantia para todo mobiliário especificado no Termo de Referência, deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até os locais de entrega, instalação e montagem, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE.

17.2 A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo, contados a partir do(s) recebimento(s) definitivo(s).

17.3 Durante o período de garantia deverá ser substituído ou reparado, sem ônus para



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

a CONTRATANTE (garantia on site), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, instalação ou de sua correta utilização, bem como divergências com as especificações contidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

17.4 Havendo necessidade de encaminhamento do mobiliário para qualquer outro lugar fora das dependências do CONTRATANTE, para manutenção, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução do mobiliário, ao local onde se encontra instalado.

17.5 O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações do CONTRATANTE.

17.6 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

17.7 Em relação à prestação de serviços de manutenção corretiva, haverá produção de efeitos por todo o período de garantia, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

17.8 A garantia dos mobiliários deverá atender aos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislação pertinentes.

17.9 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

18 PERÍODO DE VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento, se assinatura digital, o termo INICIAL será da última assinatura digital.

18.2 O CONTRATO somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.3 Todos os documentos, inclusive os originais serão anexados ao processo licitatório, uma vez incluídos, serão devolvidos somente mediante solicitação por escrito e protocolado perante a Comissão de Licitação pela licitante, ocasionando assim o desentranhamento dos mesmos.

19.4 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Contagem.

19.7 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.8 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.9 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.10 A Pregoeira no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.11 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento/serviços do objeto deste pregão.

19.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.13 Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Contagem poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal número 8.666/93.

19.14 A Câmara Municipal de Contagem poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.15 Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.16 A licitante/contratada/fornecedor/conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo, endereço e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

19.17 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.18 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.19 Deverão as licitantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação no processo.

19.20 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.cmc.mg.gov.br ou poderá ser obtido no Prédio da Câmara Municipal de Contagem, Diretoria de compras, localizada na Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem, solicitado por telefone (31) 3359-9200, para envio por email: compras@cmc.mg.gov.br. Este Edital possui 105 páginas numeradas, sendo:

- 19.20.1 Índice do Edital;
- 19.20.2 Normas da Licitação;
- 19.20.3 Anexo I – Termo de Referência;
- 19.20.4 Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 19.20.5 Anexo III – Modelos de Declarações;
- 19.20.6 Anexo IV- Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
- 19.20.7 Anexo V – Minuta de Contrato.

Contagem, 16 de março de 2023.

**Thássia Danúbia Batista Leão
Pregoeira**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de mobiliários em geral para atender as demandas da Câmara Municipal de Contagem, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Nos termos da Solicitação de Compras nº 024/2023, seguem as seguintes justificativas:

Diante da publicação da Lei Complementar nº 312/2021, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Contagem, dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara de Contagem e dá outras providências, ocorreram alterações na estrutura organizacional desta Casa Legislativa.

Sendo assim, foram necessárias alterações na disposição física do prédio com a construção de novos espaços, bem como a adaptação dos já existentes, visando oferecer condições adequadas de trabalho para os servidores públicos.

Nesse diapasão, além das citadas intervenções, constatou-se a necessidade de aquisição de mobiliários em geral para equipar as novas instalações.

Nessa esteira, quando da criação do novo anexo administrativo, da reforma do refeitório e do setor médico, e da construção do PROCON CÂMARA, várias unidades administrativas foram acomodadas com relocação de mobiliário na ordem em que foram sendo entregues, entretanto, aquém da demanda necessária. Porquanto, a maioria das repartições não possui estrutura e nem mobiliários específicos suficientes para preencher todas áreas.

Sendo assim, serão necessárias as adequações do local, necessitando para tanto de mobiliário que atenda às instalações e dimensões dos ambientes, propiciando o adequado funcionamento de todos os seus setores desta Casa Legislativa, dentro das condições exigidas de conforto, segurança, acessibilidade e higiene, haja vista a otimização do espaço físico funcional das novas estruturas, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho.

Ademais, mister salientar que, a presente aquisição visa ainda assegurar o cumprimento das normas da ABNT, que são essenciais para a qualidade, durabilidade, estética, ergonomia e funcionalidade dos móveis compatíveis com a nova estrutura física.

Pelo exposto, considerando que há previsão orçamentária para a aquisição dos móveis aqui especificados, e que os servidores necessitam de instalações e mobiliários adequados para o melhor desenvolvimento de seus trabalhos, justificamos a pedido.

2.2 DA POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO PELA MODALIDADE PREGÃO - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Diferentemente das outras modalidades de licitação, o pregão apresenta como requisito básico a “aquisição de bens e serviços comuns”, e não o valor do objeto licitado.

Para um melhor entendimento do objetivo da modalidade licitatória Pregão e da definição de bens e serviços comuns, Tolosa Filho, bem pontuou:

[...] o pregão destina-se à contratação de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões possam ser objetivamente definidos pelo edital, com a utilização de especificações usuais no mercado, observada a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). (TOLOSA FILHO, 2005, p. 7)

Nesse diapasão, a conceituação do que sejam bens e serviços comuns, definida na Lei nº 10.520/02, se



amolda ao processo em tela, uma vez que foi possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo especificações usuais no mercado.

2.3 JUSTIFICATIVA DE PREGÃO PRESENCIAL

Nas disposições da legislação vigente, a opção pelo Pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

Diante da preferência ao pregão eletrônico e em atendimento a demanda da Pregoeira, a Câmara está em negociação para contratação de um sistema para esse fim, que deverá ser utilizado o mais breve possível. De modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica. Sendo assim, até sua contratação, justificamos a adoção da modalidade de licitação Pregão Presencial em detrimento ao Pregão eletrônico para a contratação de bens comuns, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO OBTIDO POR ITEM.

Ao analisarmos a experiência de pregoeiros do nosso Município, observa-se que não há perdas na adoção do Pregão pela forma presencial, observando-se algumas vantagens:

- O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- No pregão presencial, a fase de habilitação é mais rápida, pois os documentos de habilitação são entregues na própria sessão de pregão, e sequencialmente, o pregoeiro os analisa e comprovada a regularidade do licitante, já há a possibilidade de concretizar a vencedora do certame durante a sessão.
- Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;
- A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame. Pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma PRESENCIAL, o que, reitero-se, não há nenhum óbice, sendo permitido pela mesma legislação, vez que o Decreto referido apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica e não sua obrigatoriedade.

Ademais o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja, garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, nenhum prejuízo para a Administração, motivo pelo qual se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

2.4 JUSTIFICATIVA SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA

Em observância ao art. 3º da Lei nº 8.666/93, que dispõe que a licitação se destina a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além da busca pela menor proposta, foi realizada pesquisa para identificar o preço médio referência da licitação.

Para tanto, utilizou-se, subsidiariamente, a Instrução Normativa nº 005/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, direcionada aos órgãos e entidade integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG) do Governo Federal. No âmbito do Município de Contagem, observa-se a Orientação Normativa nº 13/19- PGM.

Desta feita, foram realizadas pesquisas no Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>; e no portal Banco de Preços,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

<https://bancodepreco.tce.mg.gov.br>, onde as respostas encontram-se nos autos do processo. Ademais, foi realizada pesquisa em sítios eletrônicos especializados, o que ampliou a consulta.

Por fim, foi realizada ampla pesquisa com empresas do ramo, no qual oito empresas enviaram cotações.

Diante do exposto, tem-se que o valor da pesquisa de preços está dentro dos praticados pelo mercado, afastando-se assim, a possibilidade de compras não vantajosas para a Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

3.1 DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	UN	QTD
01	<p>MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1200mm - Dimensões: Largura 1200mm, profundidade 600mm, altura 75mm; tampo confeccionado em MDF com espessura mínima de 25 mm revestimento em laminado melamínico de alta pressão, acabamento com borda de PVC, com passa cabos em plástico na cor do revestimento; painel frontal sob o tampo da mesa de no mínimo 15mm, revestido com laminado melamínico de alta pressão na mesma cor do tampo; Pés metálicos constituídos de estrutura lateral com coluna central, suporte horizontal do tampo e base horizontal, em chapa de aço dobrado com espessura mínima de 1 mm, com pintura Eletrostática em tinta epóxi e acabamento dos pés com sapatas niveladoras; cores mínimas disponíveis para escolha na entrega: - cor: Carvalho Berlim, New Cherry.</p> <p>DEVEM SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• CERTIFICADO CONFORMIDADE ABNT 13966:2008 - MESAS - EMITIDO PELA ABNT E OU OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS) - devidamente acreditado pelo INMETRO;• CERTIFICADO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS - ABRANGENDO: ABNT NBR ISO 4628 -3:2015 / ABNT NBR 8094:1983 / ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ABNT NBR 9209:1986 / ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 10545:2014 / ABNT NBR 11003:2010 / ABNT NBR 14847:2002 / ABNT NBR 14951:2003 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2004 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2014 / ASTM D 2794:2010 / ASTM D 3359:2009 / ASTM D 3363:2011 / ASTM D 7091:2013 EMITIDO PELA ABNT E OU OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS) - devidamente acreditado pelo INMETRO• LAUDO ABNT NBR 8094/1983 - (Material Metálico revestido e não revestido corrosão por Exposição à névoa a salina) - no mínimo com 1200 horas - emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO ABNT NBR 8095/2015: Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada - no mínimo de 1000 horas - emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO ABNT NBR 8096/1983: Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição ao dióxido de enxofre - no mínimo de 240 horas - emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO técnico de conformidade dos produtos com a NR-17, podendo ser emitido por profissional especializado e habilitado em ergonomia ou por engenheiro de segurança do trabalho habilitado, devidamente acreditado, atestando que o produto atende aos requisitos da Norma Regulamentadora 17 (ergonomia), do Ministério do Trabalho, NR-17;• Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);• Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;• Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas,	UN	08



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.</p>		
02	<p>GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS - Dimensões gerais: L 400 X P 470 X H 615 mm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. Tampo superior confeccionado em MDP com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi fosco, e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Gavetas (03 gavetas) com altura interna útil de 65 mm cada, em chapa metálica dobrada com espessura de 0,45 mm, com pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi em pó poliéster fosco de alta performance, polimerizada em estufa a 200º C. São apoiadas e fixadas lateralmente entre par de corrediças metálicas com deslizamento suave e silencioso por meio de roldanas de nylon. Frentes das gavetas confeccionadas em MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi fosco, e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno das frentes é encabeçado em fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt com arestas arredondadas com raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR17. A abertura das gavetas é feita lateralmente por vão que há entre as frentes das gavetas e a caixa do gaveteiro. O gaveteiro é dotado de fechadura frontal com trava simultânea das gavetas. A rotação 180º da chave aciona haste em aço conduzida por guias, com ganchos para travamento simultâneo das gavetas. Acompanham 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis) com acabamento niquelado e capa plástica. Corpo (02 laterais, 01 fundo e 01 tampo inferior) confeccionado em MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura, coladas com adesivo hot melt com arestas arredondadas com raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Acompanham 4 rodízios de duplo giro, com altura de 50 mm, em polipropileno.</p> <p>DEVEM SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• CERTIFICADO CONFORMIDADE ABNT 13961:2010 - ARMÁRIOS/ GAVETEIROS/ ARQUIVOS - EMITIDO PELA ABNT E OU OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS) - devidamente acreditado pelo INMETRO;• CERTIFICADO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS – ABRANGENDO: ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 8094:1983 / ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ABNT NBR 9209:1986 / ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 10545:2014 / ABNT NBR 11003:2010 / ABNT NBR 14847:2002 / ABNT NBR 14951:2003 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2004 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2014 / ASTM D 2794:2010 / ASTM D 3359:2009 / ASTM D 3363:2011 / ASTM D 7091:2013 – EMITIDO PELA ABNT E OU OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS) - devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO ABNT NBR 8094: 1983 - (Material Metálico revestido e não revestido corrosão por Exposição à névoa a salina) - no mínimo com 1200 horas - emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO ABNT NBR 8095/2015: Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada - no mínimo de 1000 horas - emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO ABNT NBR 8096/1983: Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição ao dióxido de enxofre - no mínimo de 240 horas - emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO técnico de conformidade dos produtos com a NR-17, podendo ser emitido por profissional especializado e habilitado em ergonomia ou por engenheiro de segurança do trabalho habilitado, devidamente acreditado, atestando que o produto atende aos requisitos da Norma Regulamentadora 17 (ergonomia), do Ministério do Trabalho, NR-17;• Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio	UN	23



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);</p> <ul style="list-style-type: none">• Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;• Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.		
03	<p>MESA DE REUNIÃO REDONDA - Dimensões gerais: 1250 X H 740 MM. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. Tampo inteiriço, com formato circular, confeccionado em MDP com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT. A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Estrutura inteiriça com 04 patas formada por tubos e chapas metálicas, com a base superior em tubo de aço 20 X 30 x 1,2 mm, a base inferior em chapa de aço repuxadacurva dispensando desta forma o uso de ponteiras de PVC, com espessura mínima de 1,5 mm, e a coluna de sustentação composta por tubo redondo 101,6 x 1,5 mm, sendo todo o conjunto submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster fosca de alta performance, polimerizada em estufa a 200º C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 63 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.</p> <p>DEVEM SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• CERTIFICADO CONFORMIDADE ABNT 13966:2008 - MESAS - EMITIDO PELA ABNT E OU OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS) - devidamente acreditado pelo INMETRO;• CERTIFICADO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS – ABRANGENDO: ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 8094:1983 / ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ABNT NBR 9209:1986 / ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 10545:2014 / ABNT NBR 11003:2010 / ABNT NBR 14847:2002 / ABNT NBR 14951:2003 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2004 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2014 / ASTM D 2794:2010 / ASTM D 3359:2009 / ASTM D 3363:2011 / ASTM D 7091:2013 - EMITIDO PELA ABNT E OU OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS) - devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO ABNT NBR 8094: 1983 - (Material Metálico revestido e não revestido corrosão por Exposição à névoa a salina) - no mínimo com 1200 horas - emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO ABNT NBR 8095/2015: Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada - no mínimo de 1000 horas - emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO ABNT NBR 8096/1983: Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição ao dióxido de enxofre - no mínimo de 240 horas - emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO técnico de conformidade dos produtos com a NR-17, podendo ser emitido por profissional especializado e habilitado em ergonomia ou por engenheiro de segurança do trabalho habilitado, devidamente acreditado, atestando que o produto atende aos requisitos da Norma Regulamentadora 17 (ergonomia), do Ministério do Trabalho, NR-17;• Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio	UN	15



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);</p> <ul style="list-style-type: none">• Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;• Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.		
04	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO 3 LUGARES COM DIVISÓRIA - Estação de Trabalho com 3 tampos em ângulo de 120°, com largura de 1200mm nas 2 laterais, profundidade de 600mm e altura de 75mm, raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR 13966, confeccionado em MDF com espessura mínima de 25 mm com revestimento em melamínico e acabamento com borda de PVC, com passa cabos em plástico na cor do revestimento; Pés metálicos constituídos de estruturas laterais e coluna central com calha para passagem de fios, suporte horizontal do tampo e base horizontal, em chapa de aço dobrado com espessura mínima de 1 mm, com pintura eletrostática em tinta epóxi e acabamento dos pés com sapatas niveladoras; 3 painéis divisórios em MDF com espessura mínima de 25mm e altura mínima de 300mm com revestimento em melamínico e acabamento com borda de PVC; Cores mínimas disponíveis para escolha na entrega:- cor: Carvalho Berlim, New Cherry;</p> <p>DEVEM SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• CERTIFICADO CONFORMIDADE ABNT 13966:2008 - MESAS - EMITIDO PELA ABNT E OU OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS) - devidamente acreditado pelo INMETRO;• CERTIFICADO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS – ABRANGENDO: ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 8094:1983 / ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ABNT NBR 9209:1986 / ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 10545:2014 / ABNT NBR 11003:2010 / ABNT NBR 14847:2002 / ABNT NBR 14951:2003 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2004 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2014 / ASTM D 2794:2010 / ASTM D 3359:2009 / ASTM D 3363:2011 / ASTM D 7091:2013 – EMITIDO PELA ABNT E OU OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS) - devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO ABNT NBR 8094: 1983 - (Material Metálico revestido e não revestido corrosão por Exposição à névoa a salina) – no mínimo com 1200 horas – emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO ABNT NBR 8095/2015: Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada – no mínimo de 1000 horas – emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO ABNT NBR 8096/1983: Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição ao dióxido de enxofre – no mínimo de 240 horas – emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO técnico de conformidade dos produtos com a NR-17, podendo ser emitido por profissional especializado e habilitado em ergonomia ou por engenheiro de segurança do trabalho habilitado, devidamente acreditado, atestando que o produto atende aos requisitos da Norma Regulamentadora 17 (ergonomia), do Ministério do Trabalho, NR-17;• Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);• Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de	UN	02



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;</p> <ul style="list-style-type: none">• Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.		
05	<p>CADEIRA PARA ESCRITORIO FIXA - Sua base deve ser fixa fabricada em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020 com diâmetro de 25,4mm e parede de 2,25mm, e travessas de aço carbono ABNT 1008/1020 em chapa dobrada de 2,65mm de espessura. A base deve ser em forma de ski ser fabricada pelo processo mecânico de curvamento de tubos possuindo duas travessas dobradas unindo suas extremidades pelo processo de soldagem MIG. A estrutura contem quatro (04) deslizadores fixos, desenvolvido para manter a base apoiada sobre o piso e principalmente evitar o contato direto do metal com a superfície de apoio. Fabricados em material termoplástico denominado Polipropileno, pelo processo de injeção. A estrutura deve ser fixa ao assento por parafusos sextavados flangeados ¼"x2" com rosca parcial. O conjunto deve receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosfatização à base de zinco e revestida por pintura eletrostática epóxi pó. Conjunto do assento deve ser constituído estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro com porcas garra ¼", fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição á zinco, fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos. Na estrutura do assento deve ser fixada uma (01) almofada de espuma flexível á base de poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos à base de Polioli / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³. O conjunto deve ser revestido com diversos materiais (Tecido / Laminado Vinílico) pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões giram em torno de 480 mm (largura) x 455 mm (profundidade) x 80 mm de espessura apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento deve possuir ainda uma carenagem plástica injetada em polipropileno que deve encaixada à estrutura por meio de garras incorporadas na própria estrutura do assento, dispensando o uso de parafusos e grampos. A altura do assento ao piso deve ser de 460 mm. O encosto deve possuir estrutura termoplástica injetada em PP polipropileno reforçada com fibra de vidro e com porcas garra ¼" fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e lâminas. Suas dimensões são 455 mm de largura, 410 mm de altura e 80 mm de espessura, com cantos arredondados. A espuma deve possuir uma espessura de 45 mm no formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. Para acabamento o encosto deve receber uma Blindagem de Termoplástico injetada em PP polipropileno que deve encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. Na estrutura do encosto deve ser fixada uma (01) almofada de espuma flexível à base de Poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos à base de Polioli / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 40 a 45 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³. A lâmina que liga o encosto ao assento deve ser fabricada em chapa de aço 1008/1020 com 4,75mm de espessura com vinco central para maior resistência. O conjunto deve ser revestido com diversos materiais (Tecido / Laminado Vinílico) pelo processo de tapeçamento convencional.</p> <p>DEVEM SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Certificado de conformidade comprovando a norma NBR 13962:2018 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaios, pelo modelo de certificação 5.• Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m².• Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8910/2016, determinação da resistência à compressão de espumas flexíveis de poliuretano.• Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 14961/2016 determinação do teor de cinzas em espumas flexíveis de poliuretano.• Laudo de conformidade emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro com comprovação NBR 8619/2015 (espuma flexível de poliuretano - determinação da resiliência).• Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 9176/2016 para	UN	30



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>determinação da força necessária para se produzir uma compressão pré-fixada sobre uma amostra de espuma flexível de poliuretano, aplicada sobre uma área determinada.</p> <ul style="list-style-type: none">• LAUDO técnico de conformidade dos produtos com a NR-17, podendo ser emitido por profissional especializado e habilitado em ergonomia ou por engenheiro de segurança do trabalho habilitado, devidamente acreditado, atestando que o produto atende aos requisitos da Norma Regulamentadora 17 (ergonomia), do Ministério do Trabalho, NR-17;• Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.• Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);• Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;• Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.		
06	<p>ARMARIO MDP SUPER ALTO COM 2 PORTAS - Dimensões gerais: L 800 x P 500 x H 2100 mm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. Tampo superior confeccionado em MDP com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Portas confeccionadas em MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno da porta é encabeçado com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. O par de Portas sustenta-se em oito dobradiças Top (quatro por porta), em Zamak com acabamento níquelado e fixação lateral com calço de 5 mm altura, aumentando o espaço interno útil evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo ainda diversas regulagens com abertura de até 270 graus. Cada dobradiça é fixada por 5 parafusos fixados em pontos pré-marcados para perfeito alinhamento do par de portas no conjunto. A porta direita possui fechadura cilíndrica com travamento simultâneo superior e inferior tipo Cremona com 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento zincado e capa plástica. A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas 80 x 50 x 1,2 mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação. Ambas as portas são dotadas de puxadores metálicos tipo "alça", com rosca interna M4 com acabamento níquel. A fixação deve ser feita por dois parafusos, à razão de 96 mm. Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 tampo inferior, 01 prateleira fixa e 03 prateleiras móveis) confeccionado em MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, e os bordos não aparentes do conjunto são encabeçados em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. As laterais e o fundo devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis são apoiadas por suportes metálicos em Zamak, tipo pino. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Rodapé retangular fechada em tubo de aço de</p>	UN	08



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>50 x 20 x 1,2 mm contínuo dobrado, submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster fosca de alta performance, polimerizada em estufa a 200º C. O rodapé é apoiado por 04 sapatas articuláveis em nylon injetado com regulador de altura interno (por dentro do armário) e nivelamento auto ajustável cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.</p> <p>DEVEM SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• CERTIFICADO CONFORMIDADE ABNT 13961:2010 – ARMÁRIOS/ GAVETEIROS/ ARQUIVOS – EMITIDO PELA ABNT E OU OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS) - devidamente acreditado pelo INMETRO;• CERTIFICADO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS – ABRANGENDO: ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 8094:1983 / ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ABNT NBR 9209:1986 / ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 10545:2014 / ABNT NBR 11003:2010 / ABNT NBR 14847:2002 / ABNT NBR 14951:2003 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2004 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2014 / ASTM D 2794:2010 / ASTM D 3359:2009 / ASTM D 3363:2011 / ASTM D 7091:2013 – EMITIDO PELA ABNT E OU OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS) - devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO ABNT NBR 8094: 1983 - (Material Metálico revestido e não revestido corrosão por Exposição à névoa a salina) - no mínimo com 1200 horas - emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO ABNT NBR 8095/2015: Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada – no mínimo de 1000 horas - emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO ABNT NBR 8096/1983: Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição ao dióxido de enxofre – no mínimo de 240 horas - emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO técnico de conformidade dos produtos com a NR-17, podendo ser emitido por profissional especializado e habilitado em ergonomia ou por engenheiro de segurança do trabalho habilitado, devidamente acreditado, atestando que o produto atende aos requisitos da Norma Regulamentadora 17 (ergonomia), do Ministério do Trabalho, NR-17;• Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);• Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;• Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.		
07	<p>ARMÁRIO ALTO 800X480X1600 MM (LXPXA) - Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou Para menos. Tampo superior confeccionado em MDP com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Portas confeccionadas em MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno da porta é encabeçado</p>	UN	04



com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. O par de Portas sustenta-se em oito dobradiças Top (quatro por porta), em Zamak com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5 mm altura, aumentando o espaço interno útil evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo ainda diversas regulagens com abertura de até 270 graus. Cada dobradiça é fixada por 5 parafusos fixados em pontos pré-marcados para perfeito alinhamento do par de portas no conjunto. A porta direita possui fechadura cilíndrica com travamento simultâneo superior e inferior tipo Cremona com 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento zincado e capa plástica. A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas 80 x 50 x 1,2 mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação. Ambas as portas são dotadas de puxadores metálicos tipo "alça", com rosca interna M4 com acabamento níquel. A fixação deve ser feita por dois parafusos, à razão de 96 mm. Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 tampo inferior, 01 prateleira fixa e 03 prateleiras móveis) confeccionado em MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, e os bordos não aparentes do conjunto são encabeçados em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. As laterais e o fundo devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis são apoiadas por suportes metálicos em Zamak, tipo pino. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Rodapé retangular fechada em tubo de aço de 50 x 20 x 1,2 mm contínuo dobrado, submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster fosca de alta performance, polimerizada em estufa a 200º C. O rodapé é apoiada por 04 sapatas articuláveis em nylon injetado com regulador de altura interno (por dentro do armário) e nivelamento auto ajustável cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.

DEVEM SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- CERTIFICADO CONFORMIDADE ABNT 13961:2010 – ARMÁRIOS/ GAVETEIROS/ ARQUIVOS – EMITIDO PELA ABNT E OU OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS) - devidamente acreditado pelo INMETRO;
- CERTIFICADO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS – ABRANGENDO: ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 8094:1983 / ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ABNT NBR 9209:1986 / ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 10545:2014 / ABNT NBR 11003:2010 / ABNT NBR 14847:2002 / ABNT NBR 14951:2003 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2004 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2014 / ASTM D 2794:2010 / ASTM D 3359:2009 / ASTM D 3363:2011 / ASTM D 7091:2013 – EMITIDO PELA ABNT E OU OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS) - devidamente acreditado pelo INMETRO;
- LAUDO ABNT NBR 8094: 1983 - (Material Metálico revestido e não revestido corrosão por Exposição à névoa a salina) – no mínimo com 1200 horas – emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;
- LAUDO ABNT NBR 8095/2015: Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada - no mínimo de 1000 horas - emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;
- LAUDO ABNT NBR 8096/1983: Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição ao dióxido de enxofre - no mínimo de 240 horas - emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;
- LAUDO técnico de conformidade dos produtos com a NR-17, podendo ser emitido por profissional especializado e habilitado em ergonomia ou por engenheiro de segurança do trabalho habilitado, devidamente acreditado, atestando que o produto atende aos requisitos da Norma Regulamentadora 17 (ergonomia), do Ministério do Trabalho, NR-17;
- Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none">• Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;• Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.		
08	<p>ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS - Dimensões: 800 X 500 X 740 mm (LxPxH) Tampo superior confeccionado em MDP com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Portas confeccionadas em MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno da porta é encabeçado com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. O par de Portas sustenta-se em quatro dobradiças Top (duas por porta), em Zamak com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5 mm altura, aumentando o espaço interno útil evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo ainda diversas regulagens com abertura de até 270 graus. Cada dobradiça é fixada por 5 parafusos fixados em pontos pré-marcados para perfeito alinhamento do par de portas no conjunto. A porta direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta lateral com 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento zincado e capa plástica. A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas 80 x 50 x 1,2 mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação. Ambas as portas são dotadas de puxadores metálicos tipo "alça", com rosca interna M4 com acabamento níquel. A fixação deve ser feita por dois parafusos, à razão de 96 mm. Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 tampo inferior, e 01 prateleira móvel) confeccionado em MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, e os bordos não aparentes do conjunto são encabeçados em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. As laterais e o fundo devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis são apoiadas por suportes metálicos em Zamak, tipo pino. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Rodapé retangular fechada em tubo de aço de 50 x 20 x 1,2 mm contínuo dobrado, submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster fosca de alta performance, polimerizada em estufa a 200° C. O rodapé é apoiado por 04 sapatas articuláveis em nylon injetado com regulador de altura interno (por dentro do armário) e nivelamento auto ajustável cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Cor.</p> <p>DEVEM SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• CERTIFICADO CONFORMIDADE ABNT 13961:2010 – ARMÁRIOS/ GAVETEIROS/ ARQUIVOS – EMITIDO PELA ABNT E OU OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS) - devidamente acreditado pelo INMETRO;• CERTIFICADO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS – ABRANGENDO: ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 8094:1983 / ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ABNT NBR 9209:1986 / ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 10545:2014 / ABNT NBR 11003:2010 / ABNT NBR 14847:2002 / ABNT NBR 14951:2003 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2004 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2014 / ASTM D 2794:2010 / ASTM D 3359:2009 / ASTM D 3363:2011 / ASTM D 7091:2013 – EMITIDO PELA ABNT E OU OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS) - devidamente acreditado pelo INMETRO;	UN	04



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none">• LAUDO ABNT NBR 8094: 1983 - (Material Metálico revestido e não revestido corrosão por Exposição à névoa a salina) - no mínimo com 1200 horas - emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO ABNT NBR 8095/2015: Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada - no mínimo de 1000 horas - emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO ABNT NBR 8096/1983: Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição ao dióxido de enxofre - no mínimo de 240 horas - emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO técnico de conformidade dos produtos com a NR-17, podendo ser emitido por profissional especializado e habilitado em ergonomia ou por engenheiro de segurança do trabalho habilitado, devidamente acreditado, atestando que o produto atende aos requisitos da Norma Regulamentadora 17 (ergonomia), do Ministério do Trabalho, NR-17;• Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);• Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;• Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.		
09	<p>CONJUNTO MESA COM 4 CADEIRAS - medindo 1200x700x750mm - MESA REFEITÓRIO EM MADEIRA MACIÇA, material tampo: madeira maciça tauari, revestimento tampo: laminado de imbuía, espessura: 30 mm, diâmetro: 1 m, altura: 0,75 m, acabamento bordas: tingidor, poliuretano incolor, características adicionais: pés em madeira maciça, sapatas em alumínio. Cadeira refeitorio, material: madeira andiroba, acabamento superficial: em resina, tingido com verniz poliuretano, comprimento: 47 cm, largura: 45 cm, altura: 100 cm, cor: imbuía 602, características adicionais: assento anatômico e encosto vertical anatômico, material sapatas: feltro. CADEIRA PARA REFEITÓRIO EM MADEIRA MACIÇA - Medidas: 440 x 440 x 900mm (C x L x A). Cadeira de refeitorio com grande resistência e estrutura de madeira maciça Tauari. Encosto em formato anatômico com três filetes de madeira na parte superior do encosto e assento estofado com espuma D-28 revestido com couro sintético corano, facto ou couríssimo Acabamento final do tampo e estrutura com verniz poliuretano de alta resistência. A cor final da madeira/tom do verniz deverá ser verificada junto ao solicitante afim de não haver discrepâncias de cores com os produtos já existentes.</p> <p>DEVEM SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• LAUDO técnico de conformidade dos produtos com a NR-17, podendo ser emitido por profissional especializado e habilitado em ergonomia ou por engenheiro de segurança do trabalho habilitado, devidamente acreditado, atestando que o produto atende aos requisitos da Norma Regulamentadora 17 (ergonomia), do Ministério do Trabalho, NR-17;• Certificado FSC – uso de madeiras de áreas remanejadas - em nome do fabricante do produto;• Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);• Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de	UN	10



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;</p> <ul style="list-style-type: none">• Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.		
10	<p>CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE ESPALDAR MÉDIO: Assento: Estrutura do assento em madeira multi-laminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², conforme estabelecido nas NBR 14006 e NR-17, com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e projeto rodízios sustentáveis, com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com coca coscamite a base de uréia formol baixa emissão; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI - Agente expensor de água, alta resiliência, baixa inflamabilidade, densidade de 50 Kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 60 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Largura de 495 mm e profundidade da superfície do assento de 480 mm, no mínimo; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Encosto: Espaldar Médio, com largura de 420 mm e extensão vertical do encosto de 500 mm; Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 12 mm; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI - Agente expensor de água, alta resiliência, baixa inflamabilidade, densidade de 50 Kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 45 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos; Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Estrutura e mecanismos: Suporte para encosto com regulagem de altura confeccionado em tubo de aço ABNT 1008/1010 perfilado, secção oval medindo 18x43mm e espessura da parede de 1,5 mm, conforme NBR6591, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm. Possui em sua parte superior chapa de fixação confeccionada em chapa de aço com furos para fixar na estrutura do encosto Permite a regulagem vertical do encosto em relação ao assento num curso mínimo de 63 mm, por meio de sistema “UP AND DOWN” com top de fim de curso sem a necessidade do uso de botões ou manípulos, a mola do sistema é confeccionada) aço para molas classe C. Possui capa de proteção injetada em polipropileno natural texturizado; Mecanismo que permite a regulagem de altura/inclinação do encosto e altura do assento, estampado em chapa de aço com espessura mínima de 3 mm, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm. O mecanismo é dotado de “contato permanente” que permite regulagem de ângulos e altura do encosto, possui a parte traseira protegida por capa injetada em polipropileno copolímero. O ângulo de inclinação do encosto é mínimo de -8° e máximo de 25°, acionado por uma única alavanca localizada na parte traseira direita do mecanismo, o sistema de articulação do encosto é comandado por meio de molas confeccionadas em aço classe B com 5 mm de diâmetro e lâminas de aço com 1,20mm de espessura NBR11888 SAE 1006/1010 BF. O acionamento da regulagem de altura do assento será por meio de alavanca independente localizada na parte posterior à direita do mecanismo na posição sentado. As alavancas são confeccionadas em aço SAE 1010 com diâmetro de 8 mm e acabamento em polipropileno copolímero. O mecanismo permite também a regulagem de altura do encosto com passo de 8 em 8 mm, curso total mínimo de 72 mm, através de um sistema automático de regulagem confeccionado em bucha de nylon 6 com 30% de fibra de vidro. O mecanismo possui furos de 6,5 mm de diâmetro e 40 mm de distância entre furos nas abas laterais para acoplamento de apóia-braços; Coluna de regulagem da altura do assento por acionamento a gás, com curso de regulagem milimétrica de 130 mm no mínimo. Confeccionada em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 – BFDQ – 50,80x1,5mm, montada com pistão a gás classe 3 e Ø 28mm, com conificação 1° 26’16” inferior e superior. Possui bucha guia para o sistema giratório e de regulagem com altura de 100mm, injetada resina de engenharia Poliacetal de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem da altura e suavidade no movimento giratório, calibrada com precisão de ajuste H7 (0,02mm). Fosfatizada e pintada em tinta pó epóxi com camada de tinta entre 80 a 120µm; Capa telescópica de 03 estágios, injetada em polipropileno copolímero com Ø 57 mm na parte superior</p>	UN	08



e \varnothing 71 mm na parte inferior e altura de 317 mm. Proporciona acabamento e proteção à coluna de regulagem, sendo também um elemento estético entre a base e o mecanismo da cadeira. Possui eficiente sistema de fixação na parte superior e inferior, evitando que se desprenda durante o uso da cadeira, deixando aparecer o pistão e perdendo, conseqüentemente, tanto a função de proteção como a estética; Base composta por 05 patas confeccionada em aço tubular NBR 6591 SAE 1008/1010 – BF/BQ, com secção quadrada medindo 25x25 mm e espessura da parede de 1,5 mm no mínimo. As patas são soldadas em flange Morse estampada em chapa de aço NBR 8269 SAE 1006/1010 BQ e protegidas por capa de polipropileno copolímero. Possui junção para encaixe de rodízios ou sapatas com \varnothing de 11 mm, injetada em polipropileno copolímero. Diâmetro total de 690mm e altura sem os rodízios de 101mm; Rodízio duplo, com capas e rodas injetadas em resina de engenharia Poliamida 6. A haste é confeccionada em aço SAE 1006/1008 com tratamento superficial zincado e diâmetro de 11 mm. Eixo em aço 1010/1020, rodas com diâmetro de 50mm. Possui lubrificação interna permanente e capa de acabamento que envolve o eixo; A fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de $\frac{1}{4}$ " cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de $\frac{1}{4}$ ", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Acabamento e pintura: Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco. Apoia braços: Braços reguláveis em forma de "T", medindo 250x70x35mm aproximadamente; Apóia-braços em espuma de poliuretano injetado com formato anatômico, 60mm da parte frontal com inclinação de 15º, proporcionando conforto ao usuário conforme exigências da NR17, alma em chapa de aço com 2mm de espessura no mínimo; União entre o assento e apóia-braços em chapa de aço com espessura mínima de 6mm, com dois furos para fixar e regular a distância lateral entre o assento e o braço. Possui repuxo estrutural nas dobras, com resistência ao esforço de até 100 Kg e recorte na parte lateral para alocação do trilho e mecanismo de travamento. Revestido com capa em polipropileno injetado micro texturizado em uma peça única sem emendas; dotado de mecanismo interno que permita o ajuste de altura em seis níveis de regulagem num curso mínimo de 60 mm, por meio de trilho em polipropileno injetado, acionado por meio de botão lateral do mesmo material. O mecanismo é composto de mola em aço zincado, evitando a ação corrosiva decorrente do tempo e umidade, e de pino de travamento em aço inoxidável de $\frac{1}{4}$ " lubrificado com graxa naval que reduz o atrito gerado pelo acionamento por pressão; O apóia-braços é fixado ao assento por meio de três parafusos de $\frac{1}{4}$ ", com tratamento antiferrugem.

DEVEM SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Certificado de conformidade comprovando a norma NBR 13962:2018 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaios, pelo modelo de certificação 5.
- Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m².
- Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8910/2016, determinação da resistência à compressão de espumas flexíveis de poliuretano.
- Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 14961/2016 determinação do teor de cinzas em espumas flexíveis de poliuretano.
- Laudo de conformidade emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro com comprovação NBR 8619/2015 (espuma flexível de poliuretano - determinação da resiliência).
- Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 9176/2016 para determinação da força necessária para se produzir uma compressão pré-fixada sobre uma amostra de espuma flexível de poliuretano, aplicada sobre uma área determinada.
- LAUDO técnico de conformidade dos produtos com a NR-17, podendo ser emitido por profissional especializado e habilitado em ergonomia ou por engenheiro de segurança do trabalho habilitado, devidamente acreditado, atestando que o produto atende aos requisitos da Norma Regulamentadora 17 (ergonomia), do Ministério do Trabalho, NR-17;
- Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none">• Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;• Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.		
11	<p>ARMÁRIO EM AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa. Arquivo de Aço 4 Gavetas para pasta suspensa, com sistema de deslizamento das gavetas com patins de nylon, em aço, chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor cinza. Capacidade aproximada: 35kg por gaveta. Deve acompanhar puxador tipo alça, com chave. Identificadores nas gavetas. Medidas mínimas: Altura: 133,5cm. Largura: 47,4cm. Profundidade: 49cm. Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa. Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Rodapés em chapa de aço pintada na mesma cor cinza com sapatas niveladoras.</p> <p>DEVEM SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• CERTIFICADO CONFORMIDADE ABNT 13966:2008 em nome do fabricante do mobiliário, EMITIDO PELA ABNT E OU OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS) - devidamente acreditado pelo INMETRO;• CERTIFICADO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS – ABRANGENDO: ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 8094:1983 / ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ABNT NBR 9209:1986 / ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 10545:2014 / ABNT NBR 11003:2010 / ABNT NBR 14847:2002 / ABNT NBR 14951:2003 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2004 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2014 / ASTM D 2794:2010 / ASTM D 3359:2009 / ASTM D 3363:2011 / ASTM D 7091:2013 – EMITIDO PELA ABNT E OU OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS) - devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO ABNT NBR 8094/1983 - (Material Metálico revestido e não revestido corrosão por Exposição à névoa a salina) – no mínimo com 1200 horas – emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO ABNT NBR 8095/2015: Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada – no mínimo de 1000 horas – emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;• Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);• Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;• Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.	UN	06



3.2 REQUISITOS GERAIS DOS MOBILIÁRIOS

- 3.2.1 Os mobiliários deverão atender as normas: ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- 3.2.2 Os materiais empregados deverão ser de alta qualidade, e com acabamento impecável, sem falhas.
- 3.2.3 Os móveis deverão ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, e proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário.
- 3.2.4 Variação de medidas máxima permitida: 5%.
- 3.2.5 Nenhum dos itens do objeto especificado poderá apresentar elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou imperícia na instalação e montagem. Todas as etapas de fabricação dos móveis, incluindo a montagem, devem ser realizadas na indústria.
- 3.2.6 Os casos não abordados nas especificações serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão.
- 3.2.7 Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações sem autorização expressa do CONTRATANTE.
- 3.2.8 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e deverão estar em conformidade com a norma regulamentadoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito ao conforto e ergonomia, além de atenderem rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT.
- 3.2.9 As especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência refletem o MÍNIMO de qualidade e características dos equipamentos e materiais a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de itens superiores aos solicitados.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O objeto deste termo de referência deverá ser entregue e montado, conforme Autorização de Fornecimento, as expensas da CONTRATADA, no seguinte endereço: Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem - CEP: 32.017-730;
- 4.2 As entregas e montagem deverão ser realizadas nos horários de 09:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h;
- 4.3 A entrega e montagem do objeto contratado deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência e a respectiva Autorização de Fornecimento, que conterà quantitativos, locais e outras informações necessárias à execução do objeto;
- 4.4 Fica estipulado o prazo de, no máximo, de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, para a entrega e a instalação do(s) equipamento(s) adquiridos;
- 4.4.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, desde que, justificado e acordado com o Gestor do Contrato ou o responsável pela contratação;
- 4.5 Toda a logística e custos empregados na realização da entrega e montagem ficarão a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária
- 4.6 O fornecimento e a montagem do produto deverá ser realizado e apresentar, rigorosamente, o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos produtos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Contagem por qualquer indenização;
- 4.7 O objeto apresentado deverá possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo o nome do fabricante, além de estar acompanhado do manual de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

instruções e do Certificado de Garantia do Fabricante e dos órgãos competentes, quando for o caso e relação de assistência técnica, que deverá ser prestada no município de Contagem.

4.8 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados;

4.9 Todas as entregas deverão ser realizadas e recebidas em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93;

4.10 Os produtos serão recebidos:

4.10.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

4.10.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

4.11 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

4.12 A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os materiais em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

4.13 Considerando que o desenvolvimento nacional e sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme artigo 3º Lei Federal nº 8.666/1993, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas na aquisição de bens, objeto da presente demanda, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei federal nº12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/12 e legislação correlatas;

4.14 Esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, se assinatura digital, o termo INICIAL será da última assinatura digital.

5.2 O CONTRATO somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 GARANTIA DE FABRICAÇÃO

6.1.1 O prazo e condições de garantia para todo mobiliário especificado no Termo de Referência, deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até os locais de entrega, instalação e montagem, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE.

6.1.2 A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo, contados a partir do(s) recebimento(s) definitivo(s).

6.1.3 Durante o período de garantia deverá ser substituído ou reparado, sem ônus para a CONTRATANTE (garantia *on site*), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, instalação ou de sua correta utilização, bem como divergências com as especificações contidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.



6.1.4 Havendo necessidade de encaminhamento do mobiliário para qualquer outro lugar fora das dependências do CONTRATANTE, para manutenção, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução do mobiliário, ao local onde se encontra instalado.

6.1.5 O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações do CONTRATANTE.

6.1.6 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

6.1.7 Em relação à prestação de serviços de manutenção corretiva, haverá produção de efeitos por todo o período de garantia, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

6.1.8 A garantia dos mobiliários deverá atender aos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislação pertinentes.

6.2 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

6.2.1.1 Por ser uma compra de materiais comuns, conforme item 2.2 deste Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Órgão Competente, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo;

7.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão e vir acompanhada da seguinte documentação: Certidão de Tributos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a Terceiros negativa ou positiva com efeito de negativa; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3 A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura ao fiscal do contrato designado, que providenciará o recebimento provisório e definitivo do objeto e o devido atesto, em conformidade com as normas internas em vigor;

7.4 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

7.5 A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado o FORNECEDOR o saneamento da pendência ou irregularidade;

7.6 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.7 Após resolução da irregularidade ou pendência, o FORNECEDOR deverá gerar sem ônus para o CONTRATANTE, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico;

7.8 Deverá constar na nota fiscal o número do Contrato Administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da CONTRATADA;

7.9 A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e o CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais;

7.10 Caso ocorra pagamento de valor cobrado indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no caput do Art.42 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pelo FORNECEDOR aos valores pagos em atraso;

7.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo os índices oficiais utilizados pelo CONTRATANTE (conforme o Código Tributário de Contagem, o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil–BACEN), a qual correrá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1 Comprovação de aptidão técnica através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento satisfatório do objeto idêntico ou similar ao pregão.

8.1.2 Apresentação de todos os certificados, laudos, declarações e catálogos minuciosamente exigidos na especificação de cada item a ser adquirido pela CONTRATANTE, que deverão estar apensos juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de verificação da qualificação técnica das empresas interessadas no processo licitatório, que eventualmente poderão ser contratadas pelo Poder Público, o §4º do art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/1993 prevê nas licitações para fornecimento de bens a possibilidade de exigir dos licitantes a comprovação de aptidão, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Desta forma, para que seja possível a verificação da aptidão da empresa que fornecerá o objeto contratado, exigir-se-á atestados que comprovem o satisfatório fornecimento de objeto idêntico ou similar ao deste Termo de Referência, a fim de evitar que os materiais fornecidos sejam entregues de forma irregular ou que não atendam as especificações descritas, comprometendo o atendimento a esta Casa Legislativa.

Por sua vez, a apresentação de todos os certificados, laudos, declarações e catálogos deve-se a averiguação sobre os cumprimentos das normas técnicas e legais para garantir a qualidade dos itens e o seu atendimento as necessidades do órgão.

9. GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do instrumento contratual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido pelo representante da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercida pela Sra. Daniela Rocha, Diretora de Planejamento e Coordenação Institucional, matrícula 3922, da CONTRATANTE, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

9.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



1.01.1.01.031.0001.2001.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – 24 – Mobiliário em Geral – Fonte 01500000.

10.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, as constantes neste CONTRATO, no Edital de Licitação, na proposta comercial e demais normas pertinentes;

10.2.2 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem prestados;

10.2.3 Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal 10.520/02;

10.2.4 Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

10.2.5 Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento e serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público, recomendações expedidas pelo CONTRATANTE e especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no Contrato;

10.2.6 Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária;

10.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, nos prazos estipulados pelo Termo de Referência;

10.2.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.2.9 Responsabilizar-se por todos os ônus, tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados, inclusive fretes desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.2.10 Fornece com a entrega do objeto deste contrato, toda documentação fiscal, técnica e o termo de garantia;

10.2.11 Emitir nota fiscal dos produtos do objeto do Contrato efetivamente entregues, na forma prevista na legislação vigente, nas condições e valores pactuados, apresentando-a ao CONTRATANTE para conferência, “atesto” e programação de pagamento, e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos;

10.2.12 Responsabilizar-se por seus empregados e preposto durante a execução do objeto do CONTRATO, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;



10.2.13 Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste CONTRATO, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.2.14 Ressarcir o CONTRATANTE pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis a CONTRATADA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou preposto;

10.2.15 Manter limpo o local da execução do objeto contratado, incluindo o descarte das embalagens;

10.2.16 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto deste CONTRATO, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto;

10.2.17 Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do CONTRATANTE inerentes a execução do objeto deste Contrato;

10.2.18 Fornecer quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes a execução do objeto deste CONTRATO, facultando a fiscalização e a realização de auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização do CONTRATANTE;

10.2.19 Fornecer quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO;

10.2.20 Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto do Contrato ou comprometa a integridade do patrimônio do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários;

10.2.21 Cumprir o disposto no Art.7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de acordo com o previsto no Art.27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.2.22 Garantir a continuidade de execução do objeto deste CONTRATO nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA;

10.2.23 Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste CONTRATO, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido;

10.2.24 Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto deste CONTRATO;

10.2.25 Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

10.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;

10.3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

10.3.3 Preparar e instruir para pagamento a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) apresentada(s) pela CONTRATADA e remetê-la(s), em tempo hábil, ao Setor competente;

10.3.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes ao fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas;

10.3.5 Disponibilizar a lista dos quantitativos, juntamente com as Notas de Empenho;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.6 Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação e habilitação no processo de contratação;

10.3.7 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

10.4 DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.4.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento/serviços do objeto contratado.

10.5 DO REAJUSTE

10.5.1 Os preços dos produtos, objeto da presente contratação têm por base a última proposta apresentada pela CONTRATADA na sessão do Pregão;

10.5.2 Os preços ajustados são FINAIS, DEFINITIVOS e IRREAJUSTÁVEIS, neles estando inclusos todos os encargos e tributos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações assumidas, salvo hipótese da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.5.3 O preço contratado poderá ser ALTERADO, conforme o caso, para mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual;

10.5.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

10.5.5 Ocorrendo a revisão de preços, deverá ser mantido, pelo menos, o mesmo percentual de diferença entre o preço à vista, do dia da proposta, com o da proposta apresentada na licitação.

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	DATA
DANIELA ROCHA Diretora de Planejamento e Coordenação Institucional Matrícula 5111	15/03/2023
DE ACORDO DO SETOR DE COMPRAS LEIDNA ROSEVANE DUARTE Diretora de Gestão de Contratos Matrícula 5614	
DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA VEREADOR ALEXSANDER CHIODI MAIA Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG Matrícula 1205	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023						
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.						
MENOR PREÇO POR ITEM (preenchida em papel timbrado da proponente)						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome do Representante Legal						
Identidade do Representante Legal						
CPF do Representante Legal						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	MARCA/MODELO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01- Cota Exclusiva	<p>MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1200mm - Dimensões: Largura 1200mm, profundidade 600mm, altura 75mm; tampo confeccionado em MDF com espessura mínima de 25 mm revestimento em laminado melamínico de alta pressão, acabamento com borda de PVC, com passa cabos em plástico na cor do revestimento; painel frontal sob o tampo da mesa de no mínimo 15mm, revestido com laminado melamínico de alta pressão na mesma cor do tampo; Pés metálicos constituídos de estrutura lateral com coluna central, suporte horizontal do tampo e base horizontal, em chapa de aço dobrado com espessura mínima de 1 mm, com pintura Eletrostática em tinta epóxi e acabamento dos pés com sapatas niveladoras; cores mínimas disponíveis para escolha na entrega: - cor: Carvalho Berlim, New Cherry.</p> <p>DEVEM SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• CERTIFICADO CONFORMIDADE ABNT 13966:2008 - MESAS - EMITIDO PELA ABNT E OU OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS) - devidamente acreditado pelo INMETRO;• CERTIFICADO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS - ABRANGENDO: ABNT NBR ISO 4628 -3:2015 / ABNT NBR 8094:1983 / ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ABNT NBR 9209:1986 / ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 10545:2014 / ABNT NBR 11003:2010 / ABNT NBR 14847:2002 / ABNT NBR 14951:2003 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2004 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2014 / ASTM D 2794:2010 / ASTM D 3359:2009 / ASTM D 3363:2011 / ASTM D 7091:2013 EMITIDO PELA ABNT E OU OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS) - devidamente acreditado pelo INMETRO• LAUDO ABNT NBR 8094/1983 - (Material Metálico revestido e não revestido corrosão por Exposição à névoa a salina) - no mínimo com 1200 horas - emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO ABNT NBR 8095/2015: Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada - no mínimo de 1000 horas - emitido por laboratório					
			UN	08	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>devidamente acreditado pelo INMETRO;</p> <ul style="list-style-type: none">• LAUDO ABNT NBR 8096/1983: Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição ao dióxido de enxofre - no mínimo de 240 horas - emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO técnico de conformidade dos produtos com a NR-17, podendo ser emitido por profissional especializado e habilitado em ergonomia ou por engenheiro de segurança do trabalho habilitado, devidamente acreditado, atestando que o produto atende aos requisitos da Norma Regulamentadora 17 (ergonomia), do Ministério do Trabalho, NR-17;• Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);• Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;• Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.					
02- Cota Exclusiva	<p>GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS - Dimensões gerais: L 400 X P 470 X H 615 mm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. Tampo superior confeccionado em MDP com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi fosco, e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Gavetas (03 gavetas) com altura interna útil de 65 mm cada, em chapa metálica dobrada com espessura de 0,45 mm, com pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi em pó poliéster fosco de alta performance, polimerizada em estufa a 200º C. São apoiadas e fixadas lateralmente entre par de corredeiras metálicas com deslizamento suave e silencioso</p>		UN	23	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

por meio de roldanas de nylon. Frentes das gavetas confeccionadas em MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi fosco, e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno das frentes é encabeçado em fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt com arestas arredondadas com raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR17. A abertura das gavetas é feita lateralmente por vão que há entre as frentes das gavetas e a caixa do gaveteiro. O gaveteiro é dotado de fechadura frontal com trava simultânea das gavetas. A rotação 180º da chave aciona haste em aço conduzida por guias, com ganchos para travamento simultâneo das gavetas. Acompanham 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis) com acabamento niquelado e capa plástica. Corpo (02 laterais, 01 fundo e 01 tampo inferior) confeccionado em MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura, coladas com adesivo hot melt com arestas arredondadas com raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Acompanham 4 rodízios de duplo giro, com altura de 50 mm, em polipropileno.

DEVEM SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- CERTIFICADO CONFORMIDADE ABNT 13961:2010 - ARMÁRIOS/ GAVETEIROS/ ARQUIVOS - EMITIDO PELA ABNT E OU OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS) - devidamente acreditado pelo INMETRO;
- CERTIFICADO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS – ABRANGENDO: ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 8094:1983 / ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ABNT NBR 9209:1986 / ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 10545:2014 / ABNT NBR 11003:2010 / ABNT NBR 14847:2002 / ABNT NBR 14951:2003 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2004 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2014 / ASTM D 2794:2010 / ASTM D 3359:2009 / ASTM D 3363:2011 / ASTM D 7091:2013 – EMITIDO PELA ABNT E OU OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS) - devidamente acreditado pelo INMETRO;
- LAUDO ABNT NBR 8094: 1983 - (Material Metálico revestido e não revestido corrosão por Exposição à névoa a salina) - no mínimo com 1200 horas - emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;
- LAUDO ABNT NBR 8095/2015: Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada - no mínimo de 1000 horas - emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;
- LAUDO ABNT NBR 8096/1983: Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição ao dióxido de enxofre - no mínimo de 240 horas - emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;
- LAUDO técnico de conformidade dos produtos com a NR-17, podendo ser emitido por profissional especializado e



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>habilitado em ergonomia ou por engenheiro de segurança do trabalho habilitado, devidamente acreditado, atestando que o produto atende aos requisitos da Norma Regulamentadora 17 (ergonomia), do Ministério do Trabalho, NR-17;</p> <ul style="list-style-type: none">• Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);• Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;• Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.					
03- Cota Exclusiva	<p>MESA DE REUNIÃO REDONDA - Dimensões gerais: 1250 X H 740 MM. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. Tampo inteiriço, com formato circular, confeccionado em MDP com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT. A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Estrutura inteiriça com 04 patas formada por tubos e chapas metálicas, com a base superior em tubo de aço 20 X 30 x 1,2 mm, a base inferior em chapa de aço repuxadacurva dispensando desta forma o uso de ponteiras de PVC, com espessura mínima de 1,5 mm, e a coluna de sustentação composta por tubo redondo 101,6 x 1,5 mm, sendo todo o conjunto submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster fosca de alta performance, polimerizada em estufa a 200º C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 63 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.</p> <p>DEVEM SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, OS</p>		UN	15	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• CERTIFICADO CONFORMIDADE ABNT 13966:2008 - MESAS - EMITIDO PELA ABNT E OU OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS) - devidamente acreditado pelo INMETRO;• CERTIFICADO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS – ABRANGENDO: ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 8094:1983 / ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ABNT NBR 9209:1986 / ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 10545:2014 / ABNT NBR 11003:2010 / ABNT NBR 14847:2002 / ABNT NBR 14951:2003 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2004 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2014 / ASTM D 2794:2010 / ASTM D 3359:2009 / ASTM D 3363:2011 / ASTM D 7091:2013 - EMITIDO PELA ABNT E OU OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS) - devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO ABNT NBR 8094: 1983 - (Material Metálico revestido e não revestido corrosão por Exposição à névoa a salina) - no mínimo com 1200 horas - emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO ABNT NBR 8095/2015: Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada - no mínimo de 1000 horas - emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO ABNT NBR 8096/1983: Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição ao dióxido de enxofre - no mínimo de 240 horas - emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO técnico de conformidade dos produtos com a NR-17, podendo ser emitido por profissional especializado e habilitado em ergonomia ou por engenheiro de segurança do trabalho habilitado, devidamente acreditado, atestando que o produto atende aos requisitos da Norma Regulamentadora 17 (ergonomia), do Ministério do Trabalho, NR-17;• Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);• Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;• Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com				
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.					
04- Cota Exclusiva	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO 3 LUGARES COM DIVISÓRIA - Estação de Trabalho com 3 tampos em ângulo de 120°, com largura de 1200mm nas 2 laterais, profundidade de 600mm e altura de 75mm, raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR 13966, confeccionado em MDF com espessura mínima de 25 mm com revestimento em melamínico e acabamento com borda de PVC, com passa cabos em plástico na cor do revestimento; Pés metálicos constituídos de estruturas laterais e coluna central com calha para passagem de fios, suporte horizontal do tampo e base horizontal, em chapa de aço dobrado com espessura mínima de 1 mm, com pintura eletrostática em tinta epóxi e acabamento dos pés com sapatas niveladoras; 3 painéis divisórios em MDF com espessura mínima de 25mm e altura mínima de 300mm com revestimento em melamínico e acabamento com borda de PVC; Cores mínimas disponíveis para escolha na entrega:- cor: Carvalho Berlim, New Cherry;</p> <p>DEVEM SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• CERTIFICADO CONFORMIDADE ABNT 13966:2008 - MESAS - EMITIDO PELA ABNT E OU OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS) - devidamente acreditado pelo INMETRO;• CERTIFICADO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS – ABRANGENDO: ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 8094:1983 / ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ABNT NBR 9209:1986 / ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 10545:2014 / ABNT NBR 11003:2010 / ABNT NBR 14847:2002 / ABNT NBR 14951:2003 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2004 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2014 / ASTM D 2794:2010 / ASTM D 3359:2009 / ASTM D 3363:2011 / ASTM D 7091:2013 – EMITIDO PELA ABNT E OU OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS) - devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO ABNT NBR 8094: 1983 - (Material Metálico revestido e não revestido corrosão por Exposição à névoa a salina) – no mínimo com 1200 horas – emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO ABNT NBR 8095/2015: Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada – no mínimo de 1000 horas – emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO ABNT NBR 8096/1983: Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição ao dióxido de enxofre – no mínimo de 240 horas – emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO técnico de conformidade dos produtos com a NR-17, podendo ser emitido por profissional especializado e habilitado em ergonomia ou por engenheiro de segurança do trabalho habilitado, devidamente acreditado, atestando que o produto atende aos requisitos da Norma Regulamentadora 17 (ergonomia), do Ministério do Trabalho, NR-17;• Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente,		UN	02	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);</p> <ul style="list-style-type: none">• Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;• Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.					
05- Cota Exclusiva	<p>CADEIRA PARA ESCRITORIO FIXA - Sua base deve ser fixa fabricada em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020 com diâmetro de 25,4mm e parede de 2,25mm, e travessas de aço carbono ABNT 1008/1020 em chapa dobrada de 2,65mm de espessura. A base deve ser em forma de ski ser fabricada pelo processo mecânico de curvamento de tubos possuindo duas travessas dobradas unindo suas extremidades pelo processo de soldagem MIG. A estrutura contem quatro (04) deslizadores fixos, desenvolvido para manter a base apoiada sobre o piso e principalmente evitar o contato direto do metal com a superfície de apoio. Fabricados em material termoplástico denominado Polipropileno, pelo processo de injeção. A estrutura deve ser fixa ao assento por parafusos sextavados flangeados ¼"x2" com rosca parcial. O conjunto deve receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosfatização à base de zinco e revestida por pintura eletrostática epóxi pó. Conjunto do assento deve ser constituído estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro com porcas garra ¼", fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição á zinco, fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos. Na estrutura do assento deve ser fixada uma (01) almofada de espuma flexível á base de poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos à base de Poliol / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³. O conjunto deve ser revestido com diversos materiais (Tecido / Laminado Vinílico) pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões giram em torno de 480 mm (largura) x 455 mm (profundidade) x 80 mm de espessura apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento deve possuir ainda uma carenagem plástica injetada em polipropileno que deve encaixada à estrutura por meio de garras incorporadas na própria estrutura do assento, dispensando o uso de parafusos e grampos. A altura do assento ao piso deve ser de 460 mm. O encosto deve possuir estrutura termoplástica injetada em PP</p>		UN	30	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>polipropileno reforçada com fibra de vidro e com porcas garra ¼" fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e lâminas. Suas dimensões são 455 mm de largura, 410 mm de altura e 80 mm de espessura, com cantos arredondados. A espuma deve possuir uma espessura de 45 mm no formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. Para acabamento o encosto deve receber uma Blindagem de Termoplástico injetada em PP polipropileno que deve encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. Na estrutura do encosto deve ser fixada uma (01) almofada de espuma flexível à base de Poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos à base de Poliál / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 40 a 45 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³. A lâmina que liga o encosto ao assento deve ser fabricada em chapa de aço 1008/1020 com 4,75mm de espessura com vinco central para maior resistência. O conjunto deve ser revestido com diversos materiais (Tecido / Laminado Vinílico) pelo processo de tapeçagem convencional.</p> <p>DEVEM SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Certificado de conformidade comprovando a norma NBR 13962:2018 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaios, pelo modelo de certificação 5.• Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m².• Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8910/2016, determinação da resistência à compressão de espumas flexíveis de poliuretano.• Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 14961/2016 determinação do teor de cinzas em espumas flexíveis de poliuretano.• Laudo de conformidade emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro com comprovação NBR 8619/2015 (espuma flexível de poliuretano - determinação da resiliência).• Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 9176/2016 para determinação da força necessária para se produzir uma compressão pré-fixada sobre uma amostra de espuma flexível de poliuretano, aplicada sobre uma área determinada.• LAUDO técnico de conformidade dos produtos com a NR-17, podendo ser emitido por profissional especializado e habilitado em ergonomia ou por engenheiro de segurança do trabalho habilitado, devidamente acreditado, atestando que o produto atende aos requisitos da Norma Regulamentadora 17 (ergonomia), do Ministério do Trabalho, NR-17;• Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.• Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –				
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);</p> <ul style="list-style-type: none">• Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;• Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.					
06- Cota Exclusiva	<p>ARMARIO MDP SUPER ALTO COM 2 PORTAS - Dimensões gerais: L 800 x P 500 x H 2100 mm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. Tampo superior confeccionado em MDP com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Portas confeccionadas em MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno da porta é encabeçado com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. O par de Portas sustenta-se em oito dobradiças Top (quatro por porta), em Zamak com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5 mm altura, aumentando o espaço interno útil evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo ainda diversas regulagens com abertura de até 270 graus. Cada dobradiça é fixada por 5 parafusos fixados em pontos pré-marcados para perfeito alinhamento do par de portas no conjunto. A porta direita possui fechadura cilíndrica com travamento simultâneo superior e inferior tipo Cremona com 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento zincado e capa plástica. A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas 80 x 50 x 1,2 mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação. Ambas as portas são dotadas de puxadores metálicos tipo "alça", com rosca</p>		UN	08	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

interna M4 com acabamento níquel. A fixação deve ser feita por dois parafusos, à razão de 96 mm. Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 tampo inferior, 01 prateleira fixa e 03 prateleiras móveis) confeccionado em MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, e os bordos não aparentes do conjunto são encabeçados em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. As laterais e o fundo devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis são apoiadas por suportes metálicos em Zamak, tipo pino. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Rodapé retangular fechada em tubo de aço de 50 x 20 x 1,2 mm contínuo dobrado, submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster fosca de alta performance, polimerizada em estufa a 200º C. O rodapé é apoiado por 04 sapatas articuláveis em nylon injetado com regulador de altura interno (por dentro do armário) e nivelamento auto ajustável cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.

DEVEM SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- CERTIFICADO CONFORMIDADE ABNT 13961:2010 – ARMÁRIOS/ GAVETEIROS/ ARQUIVOS – EMITIDO PELA ABNT E OU OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS) - devidamente acreditado pelo INMETRO;
- CERTIFICADO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS – ABRANGENDO: ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 8094:1983 / ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ABNT NBR 9209:1986 / ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 10545:2014 / ABNT NBR 11003:2010 / ABNT NBR 14847:2002 / ABNT NBR 14951:2003 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2004 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2014 / ASTM D 2794:2010 / ASTM D 3359:2009 / ASTM D 3363:2011 / ASTM D 7091:2013 – EMITIDO PELA ABNT E OU OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS) - devidamente acreditado pelo INMETRO;
- LAUDO ABNT NBR 8094: 1983 - (Material Metálico revestido e não revestido corrosão por Exposição à névoa a salina) - no mínimo com 1200 horas - emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;
- LAUDO ABNT NBR 8095/2015: Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada – no mínimo de 1000 horas - emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;
- LAUDO ABNT NBR 8096/1983: Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição ao dióxido de enxofre – no mínimo de 240 horas - emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;
- LAUDO técnico de conformidade dos produtos com a NR-17, podendo ser emitido por profissional especializado e



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>habilitado em ergonomia ou por engenheiro de segurança do trabalho habilitado, devidamente acreditado, atestando que o produto atende aos requisitos da Norma Regulamentadora 17 (ergonomia), do Ministério do Trabalho, NR-17;</p> <ul style="list-style-type: none">• Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);• Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;• Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.					
07- Cota Exclusiva	<p>ARMÁRIO ALTO 800X480X1600 MM (LXPXA) - Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou Para menos. Tampo superior confeccionado em MDP com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Portas confeccionadas em MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno da porta é encabeçado com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. O par de Portas sustenta-se em oito dobradiças Top (quatro por porta), em Zamak com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5 mm altura, aumentando o espaço interno útil evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo ainda diversas regulagens com abertura de até 270 graus. Cada dobradiça é fixada por 5 parafusos fixados em pontos pré-marcados para perfeito alinhamento do par de portas no conjunto. A porta direita possui fechadura cilíndrica com travamento</p>		UN	04	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

simultâneo superior e inferior tipo Cremona com 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento zincado e capa plástica. A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas 80 x 50 x 1,2 mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação. Ambas as portas são dotadas de puxadores metálicos tipo "alça", com rosca interna M4 com acabamento níquel. A fixação deve ser feita por dois parafusos, à razão de 96 mm. Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 tampo inferior, 01 prateleira fixa e 03 prateleiras móveis) confeccionado em MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, e os bordos não aparentes do conjunto são encabeçados em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. As laterais e o fundo devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis são apoiadas por suportes metálicos em Zamak, tipo pino. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Rodapé retangular fechada em tubo de aço de 50 x 20 x 1,2 mm contínuo dobrado, submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster fosca de alta performance, polimerizada em estufa a 200º C. O rodapé é apoiada por 04 sapatas articuláveis em nylon injetado com regulador de altura interno (por dentro do armário) e nivelamento auto ajustável cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.

DEVEM SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- CERTIFICADO CONFORMIDADE ABNT 13961:2010 – ARMÁRIOS/ GAVETEIROS/ ARQUIVOS – EMITIDO PELA ABNT E OU OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS) - devidamente acreditado pelo INMETRO;
- CERTIFICADO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS – ABRANGENDO: ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 8094:1983 / ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ABNT NBR 9209:1986 / ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 10545:2014 / ABNT NBR 11003:2010 / ABNT NBR 14847:2002 / ABNT NBR 14951:2003 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2004 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2014 / ASTM D 2794:2010 / ASTM D 3359:2009 / ASTM D 3363:2011 / ASTM D 7091:2013 – EMITIDO PELA ABNT E OU OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS) - devidamente acreditado pelo INMETRO;
- LAUDO ABNT NBR 8094: 1983 - (Material Metálico revestido e não revestido corrosão por Exposição à névoa a salina) – no mínimo com 1200 horas – emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;
- LAUDO ABNT NBR 8095/2015: Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada - no mínimo de 1000 horas - emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none">• LAUDO ABNT NBR 8096/1983: Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição ao dióxido de enxofre - no mínimo de 240 horas - emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO técnico de conformidade dos produtos com a NR-17, podendo ser emitido por profissional especializado e habilitado em ergonomia ou por engenheiro de segurança do trabalho habilitado, devidamente acreditado, atestando que o produto atende aos requisitos da Norma Regulamentadora 17 (ergonomia), do Ministério do Trabalho, NR-17;• Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);• Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;• Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.					
08- Cota Exclusiva	<p>ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS - Dimensões: 800 X 500 X 740 mm (LxPxH) Tampo superior confeccionado em MDP com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Portas confeccionadas em MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno da porta é encabeçado com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. O par de Portas sustenta-se em quatro dobradiças Top (duas por porta), em Zamak com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5 mm altura,</p>		UN	04	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

aumentando o espaço interno útil evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo ainda diversas regulagens com abertura de até 270 graus. Cada dobradiça é fixada por 5 parafusos fixados em pontos pré-marcados para perfeito alinhamento do par de portas no conjunto. A porta direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta lateral com 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento zincado e capa plástica. A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas 80 x 50 x 1,2 mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação. Ambas as portas são dotadas de puxadores metálicos tipo "alça", com rosca interna M4 com acabamento níquel. A fixação deve ser feita por dois parafusos, à razão de 96 mm. Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 tampo inferior, e 01 prateleira móvel) confeccionado em MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, e os bordos não aparentes do conjunto são encabeçados em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. As laterais e o fundo devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis são apoiadas por suportes metálicos em Zamak, tipo pino. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Rodapé retangular fechada em tubo de aço de 50 x 20 x 1,2 mm contínuo dobrado, submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster fosca de alta performance, polimerizada em estufa a 200º C. O rodapé é apoiado por 04 sapatas articuláveis em nylon injetado com regulador de altura interno (por dentro do armário) e nivelamento auto ajustável cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Cor.

DEVEM SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- CERTIFICADO CONFORMIDADE ABNT 13961:2010 – ARMÁRIOS/ GAVETEIROS/ ARQUIVOS – EMITIDO PELA ABNT E OU OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS) - devidamente acreditado pelo INMETRO;
- CERTIFICADO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS – ABRANGENDO: ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 8094:1983 / ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ABNT NBR 9209:1986 / ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 10545:2014 / ABNT NBR 11003:2010 / ABNT NBR 14847:2002 / ABNT NBR 14951:2003 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2004 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2014 / ASTM D 2794:2010 / ASTM D 3359:2009 / ASTM D 3363:2011 / ASTM D 7091:2013 – EMITIDO PELA ABNT E OU OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS) - devidamente acreditado pelo INMETRO;
- LAUDO ABNT NBR 8094: 1983 - (Material Metálico revestido e não revestido corrosão por Exposição à névoa a salina) - no mínimo com 1200 horas - emitido por laboratório



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>devidamente acreditado pelo INMETRO;</p> <ul style="list-style-type: none">• LAUDO ABNT NBR 8095/2015: Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada - no mínimo de 1000 horas - emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO ABNT NBR 8096/1983: Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição ao dióxido de enxofre - no mínimo de 240 horas - emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO técnico de conformidade dos produtos com a NR-17, podendo ser emitido por profissional especializado e habilitado em ergonomia ou por engenheiro de segurança do trabalho habilitado, devidamente acreditado, atestando que o produto atende aos requisitos da Norma Regulamentadora 17 (ergonomia), do Ministério do Trabalho, NR-17;• Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);• Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;• Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.					
09- Cota Exclusiva	<p>CONJUNTO MESA COM 4 CADEIRAS - medindo 1200x700x750mm - MESA REFEITÓRIO EM MADEIRA MACIÇA, material tampo: madeira maciça tauari, revestimento tampo: laminado de imbuía, espessura: 30 mm, diâmetro: 1 m, altura: 0,75 m, acabamento bordas: tingidor, poliuretano incolor, características adicionais: pés em madeira maciça, sapatas em alumínio. Cadeira refeitorio, material: madeira andiroba, acabamento superficial: em resina, tingido com verniz poliuretano, comprimento: 47 cm, largura: 45 cm, altura: 100 cm, cor: imbuia 602, características adicionais: assento anatômico e encosto vertical anatômico, material sapatas: feltro. CADEIRA PARA REFEITÓRIO EM MADEIRA MACIÇA - Medidas: 440 x 440 x 900mm (C x L x A). Cadeira de refeitorio com grande resistência e estrutura de madeira maciça Tauari. Encosto em formato anatômico com três filetes de madeira na parte superior do encosto e assento estofado com espuma D-28 revestido com couro sintético</p>		UN	10	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>corano, factó ou couríssimo Acabamento final do tampo e estrutura com verniz poliuretano de alta resistência. A cor final da madeira/tom do verniz deverá ser verificada junto ao solicitante afim de não haver discrepâncias de cores com os produtos já existentes.</p> <p>DEVEM SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• LAUDO técnico de conformidade dos produtos com a NR-17, podendo ser emitido por profissional especializado e habilitado em ergonomia ou por engenheiro de segurança do trabalho habilitado, devidamente acreditado, atestando que o produto atende aos requisitos da Norma Regulamentadora 17 (ergonomia), do Ministério do Trabalho, NR-17;• Certificado FSC – uso de madeiras de áreas remanejadas - em nome do fabricante do produto;• Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);• Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;• Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.					
10- Cota Exclusiva	<p>CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE ESPALDAR MÉDIO: Assento: Estrutura do assento em madeira multi-laminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², conforme estabelecido nas NBR 14006 e NR-17, com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e projeto rodízios sustentáveis, com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com coca coscamite a base de uréia formol baixa emissão; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI - Agente expansor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 60 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Largura de 495 mm e profundidade da superfície do assento de 480 mm, no</p>		UN	08	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>mínimo; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Encosto: Espalдар Médio, com largura de 420 mm e extensão vertical do encosto de 500 mm; Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 12 mm; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI - Agente expander de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 45 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos; Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Estrutura e mecanismos: Suporte para encosto com regulagem de altura confeccionado em tubo de aço ABNT 1008/1010 perfilado, secção oval medindo 18x43mm e espessura da parede de 1,5 mm, conforme NBR6591, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm. Possui em sua parte superior chapa de fixação confeccionada em chapa de aço com furos para fixar na estrutura do encosto Permite a regulagem vertical do encosto em relação ao assento num curso mínimo de 63 mm, por meio de sistema "UP AND DOWN" com top de fim de curso sem a necessidade do uso de botões ou manípulos, a mola do sistema é confeccionada) aço para molas classe C. Possui capa de proteção injetada em polipropileno natural texturizado; Mecanismo que permite a regulagem de altura/inclinação do encosto e altura do assento, estampado em chapa de aço com espessura mínima de 3 mm, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm. O mecanismo é dotado de "contato permanente" que permite regulagem de ângulos e altura do encosto, possui a parte traseira protegida por capa injetada em polipropileno copolímero. O ângulo de inclinação do encosto é mínimo de -8° e máximo de 25°, acionado por uma única alavanca localizada na parte traseira direita do mecanismo, o sistema de articulação do encosto é comandado por meio de molas confeccionadas em aço classe B com 5 mm de diâmetro e lâminas de aço com 1,20mm de espessura NBR11888 SAE 1006/1010 BF. O acionamento da regulagem de altura do assento será por meio de alavanca independente localizada na parte posterior à direita do mecanismo na posição sentado. As alavancas são confeccionadas em aço SAE 1010 com diâmetro de 8 mm e acabamento em polipropileno copolímero. O mecanismo permite também a regulagem de altura do encosto com passo de 8 em 8 mm, curso total mínimo de 72 mm, através de um sistema automático de regulagem confeccionado em bucha de nylon 6 com 30% de fibra de vidro. O mecanismo possui furos de 6,5 mm de diâmetro e 40 mm de distância entre furos nas abas laterais para acoplamento de apóia-braços; Coluna de regulagem da altura do assento por acionamento a gás, com curso de regulagem milimétrica de 130 mm no mínimo. Confeccionada em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 – BFDQ – 50,80x1,5mm, montada com pistão a gás classe 3 e Ø 28mm, com conificação 1° 26'16" inferior e superior. Possui bucha guia para o sistema giratório e de</p>				
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>regulagem com altura de 100mm, injetada resina de engenharia Poliacetel de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem da altura e suavidade no movimento giratório, calibrada com precisão de ajuste H7 (0,02mm). Fosfatizada e pintada em tinta pó epóxi com camada de tinta entre 80 a 120µm; Capa telescópica de 03 estágios, injetada em polipropileno copolímero com Ø 57 mm na parte superior e Ø 71 mm na parte inferior e altura de 317 mm. Proporciona acabamento e proteção à coluna de regulagem, sendo também um elemento estético entre a base e o mecanismo da cadeira. Possui eficiente sistema de fixação na parte superior e inferior, evitando que se desprenda durante o uso da cadeira, deixando aparecer o pistão e perdendo, conseqüentemente, tanto a função de proteção como a estética; Base composta por 05 patas confeccionada em aço tubular NBR 6591 SAE 1008/1010 – BF/BQ, com secção quadrada medindo 25x25 mm e espessura da parede de 1,5 mm no mínimo. As patas são soldadas em flange Morse estampada em chapa de aço NBR 8269 SAE 1006/1010 BQ e protegidas por capa de polipropileno copolímero. Possui junção para encaixe de rodízios ou sapatas com Ø de 11 mm, injetada em polipropileno copolímero. Diâmetro total de 690mm e altura sem os rodízios de 101mm; Rodízio duplo, com capas e rodas injetadas em resina de engenharia Poliamida 6. A haste é confeccionada em aço SAE 1006/1008 com tratamento superficial zincado e diâmetro de 11 mm. Eixo em aço 1010/1020, rodas com diâmetro de 50mm. Possui lubrificação interna permanente e capa de acabamento que envolve o eixo; A fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼” cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼”, por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Acabamento e pintura: Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco. Apoia braços: Braços reguláveis em forma de “T”, medindo 250x70x35mm aproximadamente; Apóia-braços em espuma de poliuretano injetado com formato anatômico, 60mm da parte frontal com inclinação de 15º, proporcionando conforto ao usuário conforme exigências da NR17, alma em chapa de aço com 2mm de espessura no mínimo; União entre o assento e apóia-braços em chapa de aço com espessura mínima de 6mm, com dois furos para fixar e regular a distância lateral entre o assento e o braço. Possui repuxo estrutural nas dobras, com resistência ao esforço de até 100 Kg e recorte na parte lateral para alocação do trilho e mecanismo de travamento. Revestido com capa em polipropileno injetado micro texturizado em uma peça única sem emendas; dotado de mecanismo interno que permita o ajuste de altura em seis níveis de regulagem num curso mínimo de 60 mm, por meio de trilho em polipropileno injetado, acionado por meio de botão lateral do mesmo material. O mecanismo é composto de mola em aço zincado, evitando a ação corrosiva decorrente do tempo e umidade, e de pino de travamento em aço inoxidável de ¼” lubrificado com graxa naval que reduz o</p>				
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>atrito gerado pelo acionamento por pressão; O apóia-braços é fixado ao assento por meio de três parafusos de ¼", com tratamento antiferrugem.</p> <p>DEVEM SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Certificado de conformidade comprovando a norma NBR 13962:2018 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaios, pelo modelo de certificação 5.• Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m².• Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8910/2016, determinação da resistência à compressão de espumas flexíveis de poliuretano.• Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 14961/2016 determinação do teor de cinzas em espumas flexíveis de poliuretano.• Laudo de conformidade emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro com comprovação NBR 8619/2015 (espuma flexível de poliuretano - determinação da resiliência).• Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 9176/2016 para determinação da força necessária para se produzir uma compressão pré-fixada sobre uma amostra de espuma flexível de poliuretano, aplicada sobre uma área determinada.• LAUDO técnico de conformidade dos produtos com a NR-17, podendo ser emitido por profissional especializado e habilitado em ergonomia ou por engenheiro de segurança do trabalho habilitado, devidamente acreditado, atestando que o produto atende aos requisitos da Norma Regulamentadora 17 (ergonomia), do Ministério do Trabalho, NR-17;• Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);• Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;• Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com				
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.					
11- Cota Exclusiva	<p>ARMÁRIO EM AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa. Arquivo de Aço 4 Gavetas para pasta suspensa, com sistema de deslizamento das gavetas com patins de nylon, em aço, chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor cinza. Capacidade aproximada: 35kg por gaveta. Deve acompanhar puxador tipo alça, com chave. Identificadores nas gavetas. Medidas mínimas: Altura: 133,5cm. Largura: 47,4cm. Profundidade: 49cm. Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa. Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Rodapés em chapa de aço pintada na mesma cor cinza com sapatas niveladoras.</p> <p>DEVEM SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• CERTIFICADO CONFORMIDADE ABNT 13966:2008 em nome do fabricante do mobiliário, EMITIDO PELA ABNT E OU OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS) - devidamente acreditado pelo INMETRO;• CERTIFICADO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS – ABRANGENDO: ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 8094:1983 / ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ABNT NBR 9209:1986 / ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 10545:2014 / ABNT NBR 11003:2010 / ABNT NBR 14847:2002 / ABNT NBR 14951:2003 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2004 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2014 / ASTM D 2794:2010 / ASTM D 3359:2009 / ASTM D 3363:2011 / ASTM D 7091:2013 – EMITIDO PELA ABNT E OU OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS) - devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO ABNT NBR 8094/1983 - (Material Metálico revestido e não revestido corrosão por Exposição à névoa a salina) – no mínimo com 1200 horas – emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;• LAUDO ABNT NBR 8095/2015: Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada – no mínimo de 1000 horas – emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO;• Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);• Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão da		UN	06	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, cumprindo os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, na forma prevista pela legislação vigente, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;					
<ul style="list-style-type: none">• Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$
Prazo de Validade da Proposta:	90 (noventa dias).				
Entrega - prazo e condições:	Conforme edital e seus anexos.				
Local de Entrega:	Prédio da CMC- Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem.				
OBSERVAÇÕES:					
1. Os preços deverão ser apresentados de forma legível e não sofrerão reajuste no período contratado.					
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I.					
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.					
Data e local.					
Assinatura do Representante Legal da Empresa					

OBSERVAÇÕES:

- NÃO SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS QUE NÃO CONTIVEREM AS MARCAS/MODELOS DOS PRODUTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE QUALIDADE SUPERIOR/PRIMEIRA LINHA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Atenção: Equipe de Pregão

Ref.: PAC 010/2023 - Pregão Presencial nº 003/2023

....., inscrito no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....

1. DECLARA, sob as penas da Lei, em **cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

2. DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente dada, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação na licitação acima descrita, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências Posteriores.

3. DECLARA, em cumprimento ao disposto no edital, **possuir condições operacionais de entregar os materiais/serviços objeto do pregão supracitado.**

4. DECLARA, sob as penas da lei, que **cumprimento todos os requisitos de habilitação**, a teor do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

5. DECLARA, sob as penas da lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se submete às condições do Edital em todas as fases da licitação.**

6. DECLARA, sob as penas da lei, **que não consta em nosso quadro societário nenhum funcionário público da Câmara Municipal de Contagem.**

7. DECLARA, sob as penas da lei, **que recebeu os documentos necessários e que tomou ciência de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.**

8. DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) **A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela (Empresa)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do **Pregão Presencial nº 003/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do **Pregão Presencial nº 003/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do **Pregão Presencial nº 003/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do **Pregão Presencial nº 003/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Contagem antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

..... de..... de 2023.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Atenção: Equipe de Pregão
Ref.: PAC 010/2023 - Pregão Presencial nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de _____ <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ (SOMENTE NO CASO DA EMPRESA ME OU EPP OU EQUIPARADA QUE TIVER RESTRIÇÃO FISCAL) SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE OU DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ITEM 6.6 DO EDITAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**), nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto no artigo 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e não se enquadra na hipótese do art. 3º, § 10.

Contagem, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura de **representante legal** do licitante

OBSERVAÇÃO: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE OU DENTRO DO ENVELOPE, CONFORME ITEM 6.6 DO EDITAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2023

PAC. 010/2023 - PP. 003/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO FIRMADO ENTRE A O
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM E A
EMPRESA XXXX.

CONTRATANTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.561.209/0001-90, com sede na Praça São Gonçalo, n° 18, Centro, Contagem/MG, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Alexsander Chiodi Maia, portador da Carteira de Identidade n°. MG 5.427.124 expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o n° 793.098.366-87, na qualidade de **CONTRATANTE**;

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede e administração na Rua _____, n° _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, aqui representada por _____, portador da CI n° _____ expedida pelo ____/____/____, e inscrito no CPF sob o n° _____, residente na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (*procuração/contrato social/estatuto social*) e documento de identificação, anexas, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra citadas, **RESOLVEM**, na forma da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal ° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 3.555/2000, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios, da teoria geral dos contratos, demais legislações pertinentes, na fundamentação jurídica, subsidiariamente na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n° 003/2023 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1 Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial n° 003/2023 com seus anexos, doravante denominado simplesmente EDITAL, a Requisição de Compras n° 020 de 01/03/2023, o Termo de Referência, a proposta firmada pela CONTRATADA em ____/____/____, e demais elementos constantes do Processo Administrativo de Contratação PAC n° 010/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 O objeto deste termo de referência deverá ser entregue e montado, conforme Autorização de Fornecimento, as expensas da CONTRATADA, no seguinte endereço: Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem - CEP: 32.017-730;

3.2 As entregas e montagem deverão ser realizadas nos horários de 09:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h;

3.3 A entrega e montagem do objeto contratado deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência e a respectiva Autorização de Fornecimento, que conterà quantitativos, locais e outras informações necessárias à execução do objeto;

3.3.1 Fica estipulado o prazo de, no máximo, de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, para a entrega e a instalação do(s) equipamento(s) adquiridos;

3.4 O prazo acima poderá ser prorrogado, desde que, justificado e acordado com o Gestor do Contrato ou o responsável pela contratação;

3.5 Toda a logística e custos empregados na realização da entrega e montagem ficarão a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária

3.6 O fornecimento e a montagem do produto deverá ser realizado e apresentar, rigorosamente, o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos produtos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Contagem por qualquer indenização;

3.7 O objeto apresentado deverá possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo o nome do fabricante, além de estar acompanhado do manual de instruções e do Certificado de Garantia do Fabricante e dos órgãos competentes, quando for o caso e relação de assistência técnica, que deverá ser prestada no município de Contagem.

3.8 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados;

3.9 Todas as entregas deverão ser realizadas e recebidas em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º. 8.666/93;

3.10 Os produtos serão recebidos:

3.10.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

3.10.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

3.11 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.12 A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os materiais em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

3.13 Considerando que o desenvolvimento nacional e sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme artigo 3º Lei Federal nº 8.666/1993, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas na aquisição de bens, objeto da presente demanda, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/12 e legislação correlatas;

3.14 Esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, se assinatura digital, o termo INICIAL será da última assinatura digital.

4.2 O CONTRATO somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 Para efeitos legais, estima-se o valor TOTAL desta contratação em R\$ _____ (_____).

5.2 O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerá dos quantitativos efetivamente entregues, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1200mm - Dimensões: Largura 1200mm, profundidade 600mm, altura 75mm; tampo confeccionado em MDF com espessura mínima de 25 mm revestimento em laminado melamínico de alta pressão, acabamento com borda de PVC, com passa cabos em plástico na cor do revestimento; painel frontal sob o tampo da mesa de no mínimo 15mm, revestido com laminado melamínico de alta pressão na mesma cor do tampo; Pés metálicos constituídos de estrutura lateral com coluna central, suporte horizontal do tampo e base horizontal, em chapa de aço dobrado com espessura mínima de 1 mm, com pintura Eletrostática em tinta epóxi e acabamento dos pés com sapatas niveladoras; cores mínimas disponíveis para escolha na entrega: - cor: Carvalho Berlim, New Cherry.		UN	08	R\$	R\$
02	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS - Dimensões gerais: L 400 X P 470 X H 615 mm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. Tampo superior confeccionado em MDP com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi fosco, e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos				R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>tipo minifix, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Gavetas (03 gavetas) com altura interna útil de 65 mm cada, em chapa metálica dobrada com espessura de 0,45 mm, com pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi em pó poliéster fosco de alta performance, polimerizada em estufa a 200° C. São apoiadas e fixadas lateralmente entre par de corredeiras metálicas com deslizamento suave e silencioso por meio de roldanas de nylon. Frentes das gavetas confeccionadas em MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi fosco, e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno das frentes é encabeçado em fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt com arestas arredondadas com raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR17. A abertura das gavetas é feita lateralmente por vão que há entre as frentes das gavetas e a caixa do gaveteiro. O gaveteiro é dotado de fechadura frontal com trava simultânea das gavetas. A rotação 180° da chave aciona haste em aço conduzida por guias, com ganchos para travamento simultâneo das gavetas. Acompanham 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis) com acabamento niquelado e capa plástica. Corpo (02 laterais, 01 fundo e 01 tampo inferior) confeccionado em MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura, coladas com adesivo hot melt com arestas arredondadas com raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Acompanham 4 rodízios de duplo giro, com altura de 50 mm, em polipropileno.</p>		UN	23		
03	<p>MESA DE REUNIÃO REDONDA - Dimensões gerais: 1250 X H 740 MM. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. Tampo inteiriço, com formato circular, confeccionado em MDP com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT. A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Estrutura inteiriça com 04 patas formada por tubos e chapas metálicas, com a base superior em tubo de aço 20 X 30 x 1,2 mm, a base inferior em chapa de aço repuxadacurva dispensando desta forma o uso de ponteiras de PVC, com espessura mínima de 1,5 mm, e a coluna de sustentação composta por tubo redondo 101,6 x 1,5 mm, sendo todo o conjunto submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster fosca de alta performance, polimerizada em estufa a 200° C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 63 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de</p>		UN	15	RS	RS



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	piso.					
04	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO 3 LUGARES COM DIVISÓRIA - Estação de Trabalho com 3 tampos em ângulo de 120°, com largura de 1200mm nas 2 laterais, profundidade de 600mm e altura de 75mm, raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR 13966, confeccionado em MDF com espessura mínima de 25 mm com revestimento em melamínico e acabamento com borda de PVC, com passa cabos em plástico na cor do revestimento; Pés metálicos constituídos de estruturas laterais e coluna central com calha para passagem de fios, suporte horizontal do tampo e base horizontal, em chapa de aço dobrado com espessura mínima de 1 mm, com pintura eletrostática em tinta epóxi e acabamento dos pés com sapatas niveladoras; 3 painéis divisórios em MDF com espessura mínima de 25mm e altura mínima de 300mm com revestimento em melamínico e acabamento com borda de PVC; Cores mínimas disponíveis para escolha na entrega:- cor: Carvalho Berlim, New Cherry.</p>		UN	02	R\$	R\$
05	<p>CADEIRA PARA ESCRITÓRIO FIXA - Sua base deve ser fixa fabricada em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020 com diâmetro de 25,4mm e parede de 2,25mm, e travessas de aço carbono ABNT 1008/1020 em chapa dobrada de 2,65mm de espessura. A base deve ser em forma de ski ser fabricada pelo processo mecânico de curvamento de tubos possuindo duas travessas dobradas unindo suas extremidades pelo processo de soldagem MIG. A estrutura contem quatro (04) deslizadores fixos, desenvolvido para manter a base apoiada sobre o piso e principalmente evitar o contato direto do metal com a superfície de apoio. Fabricados em material termoplástico denominado Polipropileno, pelo processo de injeção. A estrutura deve ser fixa ao assento por parafusos sextavados flangeados ¼"x2" com rosca parcial. O conjunto deve receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosfatização à base de zinco e revestida por pintura eletrostática epóxi pó. Conjunto do assento deve ser constituído estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro com porcas garra ¼", fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco, fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos. Na estrutura do assento deve ser fixada uma (01) almofada de espuma flexível à base de poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos à base de Polioli / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³. O conjunto deve ser revestido com diversos materiais (Tecido / Laminado Vinílico) pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões giram em torno de 480 mm (largura) x 455 mm (profundidade) x 80 mm de espessura apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento deve possuir ainda uma carenagem plástica injetada em polipropileno que deve encaixada à estrutura por meio de garras incorporadas na própria estrutura do assento, dispensando o uso de parafusos e grampos. A altura do assento ao piso deve ser de 460 mm. O encosto deve possuir estrutura termoplástica injetada em PP polipropileno reforçada com fibra de vidro e com porcas garra ¼" fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e lâminas. Suas dimensões são 455 mm de largura, 410 mm de altura e 80 mm de espessura, com cantos arredondados. A espuma deve possuir uma espessura de 45 mm no formato ergonômico levemente adaptado ao</p>		UN	30	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>corpo. Para acabamento o encosto deve receber uma Blindagem de Termoplástico injetada em PP polipropileno que deve encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. Na estrutura do encosto deve ser fixada uma (01) almofada de espuma flexível à base de Poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos à base de Poliol / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 40 a 45 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³. A lâmina que liga o encosto ao assento deve ser fabricada em chapa de aço 1008/1020 com 4,75mm de espessura com vinco central para maior resistência. O conjunto deve ser revestido com diversos materiais (Tecido / Laminado Vinílico) pelo processo de tapeçamento convencional.</p>					
06	<p>ARMARIO MDP SUPER ALTO COM 2 PORTAS - Dimensões gerais: L 800 x P 500 x H 2100 mm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. Tampo superior confeccionado em MDP com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Portas confeccionadas em MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno da porta é encabeçado com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. O par de Portas sustenta-se em oito dobradiças Top (quatro por porta), em Zamak com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5 mm altura, aumentando o espaço interno útil evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo ainda diversas regulagens com abertura de até 270 graus. Cada dobradiça é fixada por 5 parafusos fixados em pontos pré-marcados para perfeito alinhamento do par de portas no conjunto. A porta direita possui fechadura cilíndrica com travamento simultâneo superior e inferior tipo Cremona com 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento zincado e capa plástica. A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas 80 x 50 x 1,2 mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação. Ambas as portas são dotadas de puxadores metálicos tipo "alça", com rosca interna M4 com acabamento níquel. A fixação deve ser feita por dois parafusos, à razão de 96 mm. Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 tampo inferior, 01 prateleira fixa e 03 prateleiras móveis) confeccionado em MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, e os bordos não aparentes do conjunto são encabeçados em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima.</p>		UN	08	RS	RS



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>coladas com adesivo hot melt. As laterais e o fundo devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis são apoiadas por suportes metálicos em Zamak, tipo pino. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Rodapé retangular fechada em tubo de aço de 50 x 20 x 1,2 mm contínuo dobrado, submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster fosca de alta performance, polimerizada em estufa a 200° C. O rodapé é apoiado por 04 sapatas articuláveis em nylon injetado com regulador de altura interno (por dentro do armário) e nivelamento auto ajustável cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.</p>						
07	<p>ARMÁRIO ALTO 800X480X1600 MM (LXPXA) - Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou Para menos. Tampo superior confeccionado em MDP com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Portas confeccionadas em MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno da porta é encabeçado com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. O par de Portas sustenta-se em oito dobradiças Top (quatro por porta), em Zamak com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5 mm altura, aumentando o espaço interno útil evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo ainda diversas regulagens com abertura de até 270 graus. Cada dobradiça é fixada por 5 parafusos fixados em pontos pré-marcados para perfeito alinhamento do par de portas no conjunto. A porta direita possui fechadura cilíndrica com travamento simultâneo superior e inferior tipo Cremona com 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento zincado e capa plástica. A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas 80 x 50 x 1,2 mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação. Ambas as portas são dotadas de puxadores metálicos tipo "alça", com rosca interna M4 com acabamento níquel. A fixação deve ser feita por dois parafusos, à razão de 96 mm. Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 tampo inferior, 01 prateleira fixa e 03 prateleiras móveis) confeccionado em MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, e os bordos não aparentes do conjunto são encabeçados em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima,</p>			UN	04	RS	RS



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>coladas com adesivo hot melt. As laterais e o fundo devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis são apoiadas por suportes metálicos em Zamak, tipo pino. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Rodapé retangular fechada em tubo de aço de 50 x 20 x 1,2 mm contínuo dobrado, submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster fosca de alta performance, polimerizada em estufa a 200° C. O rodapé é apoiada por 04 sapatas articuláveis em nylon injetado com regulador de altura interno (por dentro do armário) e nivelamento auto ajustável cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.</p>						
08	<p>ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS - Dimensões: 800 X 500 X 740 mm (LxPxH) Tampo superior confeccionado em MDP com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Portas confeccionadas em MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno da porta é encabeçado com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. O par de Portas sustenta-se em quatro dobradiças Top (duas por porta), em Zamak com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5 mm altura, aumentando o espaço interno útil evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo ainda diversas regulagens com abertura de até 270 graus. Cada dobradiça é fixada por 5 parafusos fixados em pontos pré-marcados para perfeito alinhamento do par de portas no conjunto. A porta direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta lateral com 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento zincado e capa plástica. A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas 80 x 50 x 1,2 mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação. Ambas as portas são dotadas de puxadores metálicos tipo "alça", com rosca interna M4 com acabamento níquel. A fixação deve ser feita por dois parafusos, à razão de 96 mm. Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 tampo inferior, e 01 prateleira móvel) confeccionado em MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, e os bordos não aparentes do conjunto são encabeçados em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. As laterais e o fundo devem</p>			UN	04	RS	RS



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis são apoiadas por suportes metálicos em Zamak, tipo pino. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Rodapé retangular fechada em tubo de aço de 50 x 20 x 1,2 mm contínuo dobrado, submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster fosca de alta performance, polimerizada em estufa a 200° C. O rodapé é apoiado por 04 sapatas articuláveis em nylon injetado com regulador de altura interno (por dentro do armário) e nivelamento auto ajustável cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Cor.</p>					
09	<p>CONJUNTO MESA COM 4 CADEIRAS - medindo 1200x700x750mm - MESA REFEITÓRIO EM MADEIRA MACIÇA, material tampo: madeira maciça tauari, revestimento tampo: laminado de imbuía, espessura: 30 mm, diâmetro: 1 m, altura: 0,75 m, acabamento bordas: tingidor, poliuretano incolor, características adicionais: pés em madeira maciça, sapatas em alumínio. Cadeira refeitorio, material: madeira andiroba, acabamento superficial: em resina, tingido com verniz poliuretano, comprimento: 47 cm, largura: 45 cm, altura: 100 cm, cor: imbuia 602, características adicionais: assento anatômico e encosto vertical anatômico, material sapatas: feltro. CADEIRA PARA REFEITÓRIO EM MADEIRA MACIÇA - Medidas: 440 x 440 x 900mm (C x L x A). Cadeira de refeitorio com grande resistência e estrutura de madeira maciça Tauari. Encosto em formato anatômico com três filetes de madeira na parte superior do encosto e assento estofado com espuma D-28 revestido com couro sintético corano, facto ou couríssimo Acabamento final do tampo e estrutura com verniz poliuretano de alta resistência. A cor final da madeira/tom do verniz deverá ser verificada junto ao solicitante afim de não haver discrepâncias de cores com os produtos já existentes.</p>		UN	10	R\$	R\$
10	<p>CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE ESPALDAR MÉDIO: Assento: Estrutura do assento em madeira multi-laminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², conforme estabelecido nas NBR 14006 e NR-17, com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e projeto rodízios sustentáveis, com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com coca coscamite a base de uréia formol baixa emissão; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI - Agente expansor de água, alta resiliência, baixa inflamabilidade, densidade de 50 Kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 60 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Largura de 495 mm e profundidade da superfície do assento de 480 mm, no mínimo; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Encosto: Espalдар Médio, com largura de 420 mm e extensão vertical do encosto de 500 mm; Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima</p>		UN	08	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>de 12 mm; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI - Agente expansor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 45 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos; Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Estrutura e mecanismos: Suporte para encosto com regulagem de altura confeccionado em tubo de aço ABNT 1008/1010 perfilado, secção oval medindo 18x43mm e espessura da parede de 1,5 mm, conforme NBR6591, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm. Possui em sua parte superior chapa de fixação confeccionada em chapa de aço com furos para fixar na estrutura do encosto Permite a regulagem vertical do encosto em relação ao assento num curso mínimo de 63 mm, por meio de sistema "UP AND DOWN" com top de fim de curso sem a necessidade do uso de botões ou manípulos, a mola do sistema é confeccionada) aço para molas classe C. Possui capa de proteção injetada em polipropileno natural texturizado; Mecanismo que permite a regulagem de altura/inclinação do encosto e altura do assento, estampado em chapa de aço com espessura mínima de 3 mm, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm. O mecanismo é dotado de "contato permanente" que permite regulagem de ângulos e altura do encosto, possui a parte traseira protegida por capa injetada em polipropileno copolímero. O ângulo de inclinação do encosto é mínimo de -8° e máximo de 25°, acionado por uma única alavanca localizada na parte traseira direita do mecanismo, o sistema de articulação do encosto é comandado por meio de molas confeccionadas em aço classe B com 5 mm de diâmetro e lâminas de aço com 1,20mm de espessura NBR11888 SAE 1006/1010 BF. O acionamento da regulagem de altura do assento será por meio de alavanca independente localizada na parte posterior à direita do mecanismo na posição sentado. As alavancas são confeccionadas em aço SAE 1010 com diâmetro de 8 mm e acabamento em polipropileno copolímero. O mecanismo permite também a regulagem de altura do encosto com passo de 8 em 8 mm, curso total mínimo de 72 mm, através de um sistema automático de regulagem confeccionado em bucha de nylon 6 com 30% de fibra de vidro. O mecanismo possui furos de 6,5 mm de diâmetro e 40 mm de distância entre furos nas abas laterais para acoplamento de apoia-braços; Coluna de regulagem da altura do assento por acionamento a gás, com curso de regulagem milimétrica de 130 mm no mínimo. Confeccionada em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 - BFDQ - 50,80x1,5mm, montada com pistão a gás classe 3 e Ø 28mm, com conificação 1° 26'16" inferior e superior. Possui bucha guia para o sistema giratório e de regulagem com altura de 100mm, injetada resina de engenharia Poliacetal de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem da altura e suavidade no movimento giratório, calibrada com precisão de ajuste H7 (0,02mm). Fosfatizada e pintada em tinta pó epóxi com camada de tinta entre 80 a 120µm; Capa telescópica de 03 estágios, injetada em polipropileno copolímero com Ø 57 mm na parte superior e Ø 71 mm na parte inferior e altura de 317 mm. Proporciona acabamento</p>					
---	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>e proteção à coluna de regulagem, sendo também um elemento estético entre a base e o mecanismo da cadeira. Possui eficiente sistema de fixação na parte superior e inferior, evitando que se desprenda durante o uso da cadeira, deixando aparecer o pistão e perdendo, conseqüentemente, tanto a função de proteção como a estética; Base composta por 05 patas confeccionada em aço tubular NBR 6591 SAE 1008/1010 – BF/BQ, com secção quadrada medindo 25x25 mm e espessura da parede de 1,5 mm no mínimo. As patas são soldadas em flange Morse estampada em chapa de aço NBR 8269 SAE 1006/1010 BQ e protegidas por capa de polipropileno copolímero. Possui junção para encaixe de rodízios ou sapatas com Ø de 11 mm, injetada em polipropileno copolímero. Diâmetro total de 690mm e altura sem os rodízios de 101mm; Rodízio duplo, com capas e rodas injetadas em resina de engenharia Poliamida 6. A haste é confeccionada em aço SAE 1006/1008 com tratamento superficial zincado e diâmetro de 11 mm. Eixo em aço 1010/1020, rodas com diâmetro de 50mm. Possui lubrificação interna permanente e capa de acabamento que envolve o eixo; A fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼” cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼”, por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Acabamento e pintura: Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco. Apoia braços: Braços reguláveis em forma de “T”, medindo 250x70x35mm aproximadamente; Apóia-braços em espuma de poliuretano injetado com formato anatômico, 60mm da parte frontal com inclinação de 15°, proporcionando conforto ao usuário conforme exigências da NR17, alma em chapa de aço com 2mm de espessura no mínimo; União entre o assento e apóia-braços em chapa de aço com espessura mínima de 6mm, com dois furos para fixar e regular a distância lateral entre o assento e o braço. Possui repuxo estrutural nas dobras, com resistência ao esforço de até 100 Kg e recorte na parte lateral para alocação do trilho e mecanismo de travamento. Revestido com capa em polipropileno injetado micro texturizado em uma peça única sem emendas; dotado de mecanismo interno que permita o ajuste de altura em seis níveis de regulagem num curso mínimo de 60 mm, por meio de trilho em polipropileno injetado, acionado por meio de botão lateral do mesmo material. O mecanismo é composto de mola em aço zincado, evitando a ação corrosiva decorrente do tempo e umidade, e de pino de travamento em aço inoxidável de ¼” lubrificado com graxa naval que reduz o atrito gerado pelo acionamento por pressão; O apóia-braços é fixado ao assento por meio de três parafusos de ¼”, com tratamento antiferrugem.</p>					
11	<p>ARMÁRIO EM AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa. Arquivo de Aço 4 Gavetas para pasta suspensa, com sistema de deslizamento das gavetas com patins de nylon, em aço, chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor cinza. Capacidade aproximada: 35kg por gaveta. Deve acompanhar puxador tipo alça, com chave. Identificadores nas gavetas. Medidas mínimas: Altura:</p>		UN	06	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

133,5cm. Largura: 47,4cm. Profundidade: 49cm. Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa. Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Rodapés em chapa de aço pintada na mesma cor cinza com sapatas niveladoras.					
VALOR TOTAL					RS

5.3 As demais especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência.

5.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023 nas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
1.01.1.01.031.0001	2001	44.90.52.24	01500000

6.2 No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.13 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Órgão Competente, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo;

7.14 A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão e vir acompanhada da seguinte documentação: Certidão de Tributos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a Terceiros negativa ou positiva com efeito de negativa; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.15 A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura ao fiscal do contrato designado, que providenciará o recebimento provisório e definitivo do objeto e o devido atesto, em conformidade com as normas internas em vigor;

7.16 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

7.17 A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado o FORNECEDOR o saneamento da pendência ou irregularidade;

7.18 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.19 Após resolução da irregularidade ou pendência, o FORNECEDOR deverá gerar sem ônus para o CONTRATANTE, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico;

7.20 Deverá constar na nota fiscal o número do Contrato Administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da CONTRATADA;

7.21 A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e o CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais;

7.22 Caso ocorra pagamento de valor cobrado indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no caput do Art.42 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), deverá promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pelo FORNECEDOR aos valores pagos em atraso;

7.23 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.24 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo os índices oficiais utilizados pelo CONTRATANTE (conforme o Código Tributário de Contagem, o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil–BACEN), a qual correrá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços dos produtos, objeto do presente contrato têm por base a última proposta apresentada pela CONTRATADA na sessão do Pregão Presencial número 003/2023.

8.2 Os preços ajustados são finais, definitivos e IRREAJUSTÁVEIS, neles estando inclusos todos os encargos e tributos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações assumidas, salvo hipótese da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.3 O preço do presente contrato poderá ser ALTERADO, conforme o caso, para mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.5 Ocorrendo a revisão de preços, deverá ser mantido, pelo menos, o mesmo percentual de diferença entre o preço à vista, do dia da proposta, com o da proposta apresentada na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo cumprimento do objeto contratado, a Administração reserva para si o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente, através de servidor designado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.1 Para o acompanhamento e a fiscalização deste contrato foi designado o ocupante do cargo de Diretora de Planejamento e Coordenação Institucional da Câmara Municipal de Contagem, conforme Termo de Referência.

9.2 À fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer itens, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que a **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

9.3 A fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar o fornecimento, a(s) Nota(s) Fiscal(is) e verificar os demais documentos, porventura apresentados pela **CONTRATADA**, quando não houver determinação contrária.

9.4 A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

9.5 A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.

9.6 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, além das resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, são aquelas previstas no Termo de Referência, na Proposta Comercial e demais normas pertinente.

10.1.1 DA CONTRATADA

10.1.1.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, as constantes neste CONTRATO, no Edital de Licitação, na proposta comercial e demais normas pertinentes;

10.1.1.2 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem prestados;

10.1.1.3 Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal 10.520/02;

10.1.1.4 Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

10.1.1.5 Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento e serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público, recomendações expedidas pelo **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no Contrato;

10.1.1.6 Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária;

10.1.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, nos prazos estipulados pelo Termo de Referência;

10.1.1.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à **CONTRATANTE** ou terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.1.1.9 Responsabilizar-se por todos os ônus, tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados, inclusive fretes desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.1.10 Fornece com a entrega do objeto deste contrato, toda documentação fiscal, técnica e o termo de garantia;

10.1.1.11 Emitir nota fiscal dos produtos do objeto do Contrato efetivamente entregues, na forma prevista na legislação vigente, nas condições e valores pactuados, apresentando-a ao CONTRATANTE para conferência, “atesto” e programação de pagamento, e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos;

10.1.1.12 Responsabilizar-se por seus empregados e preposto durante a execução do objeto do CONTRATO, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

10.1.1.13 Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste CONTRATO, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.1.14 Ressarcir o CONTRATANTE pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis a CONTRATADA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou preposto;

10.1.1.15 Manter limpo o local da execução do objeto contratado, incluindo o descarte das embalagens;

10.1.1.16 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto deste CONTRATO, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto;

10.1.1.17 Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do CONTRATANTE inerentes a execução do objeto deste Contrato;

10.1.1.18 Fornecer quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes a execução do objeto deste CONTRATO, facultando a fiscalização e a realização de auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização do CONTRATANTE;

10.1.1.19 Fornecer quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO;

10.1.1.20 Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto do Contrato ou comprometa a integridade do patrimônio do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários;

10.1.1.21 Cumprir o disposto no Art.7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de acordo com o previsto no Art.27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.1.1.22 Garantir a continuidade de execução do objeto deste CONTRATO nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA;

10.1.1.23 Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

em razão da execução do objeto deste CONTRATO, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido;

10.1.1.24 Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto deste CONTRATO;

10.1.1.25 Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

10.1.2 DA CONTRATANTE

10.1.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;

10.1.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.2.3 Preparar e instruir para pagamento a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) apresentada(s) pela CONTRATADA e remetê-la(s), em tempo hábil, ao Setor competente;

10.1.2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes ao fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas;

10.1.2.5 Disponibilizar a lista dos quantitativos, juntamente com as Notas de Empenho;

10.1.2.6 Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação e habilitação no processo de contratação;

10.1.2.7 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.

11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço/fornecimento não realizado;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso atraso superior a 05 (cinco) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93.

IV - Impedimento de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com base no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, III da Lei 8.666/93.

12.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação da prestação de serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - fornecimento de produtos ou serviços de baixa qualidade;

12.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

12.4 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

12.5 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto art. 86 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 da Lei Federal nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no Art.80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Contrato.

13.1.1.1 No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos efetivamente aceitos pelo CONTRATANTE.

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do Art.79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1 Qualquer tolerância à infração contratual ou na demora do cumprimento das condições ora estabelecidas, não será interpretada como novação ao contrato, podendo ser exigido o seu cumprimento a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento/serviços do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

17.1 O prazo e condições de garantia para todo mobiliário especificado no Termo de Referência, deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até os locais de entrega, instalação e montagem, mesmo após sua aceitação pelo **CONTRATANTE**;

17.2 A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo, contados a partir do(s) recebimento(s) definitivo(s);

17.3 Durante o período de garantia deverá ser substituído ou reparado, sem ônus para a **CONTRATANTE** (garantia on site), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, instalação ou de sua correta utilização, bem como divergências com as especificações contidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade;

17.4 Havendo necessidade de encaminhamento do mobiliário para qualquer outro lugar fora das dependências do **CONTRATANTE**, para manutenção, a **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução do mobiliário, ao local onde se encontra instalado;

17.5 O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações do **CONTRATANTE**;

17.6 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação;

17.7 Em relação à prestação de serviços de manutenção corretiva, haverá produção de efeitos por todo o período de garantia, contado a partir do recebimento definitivo do objeto;

17.8 A garantia dos mobiliários deverá atender aos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislação pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

18.1 As partes se comprometem, por si, seus funcionários ou qualquer pessoa a elas ligadas, a manter sigilo e confidencialidade sobre todos os documentos, dados técnicos e informações decorrentes deste contrato, suscetíveis ou não de proteção legal, que lhe tenham sido confiadas, ou as quais tenham tido acesso, seja em virtude da presente contratação, responsabilizando-se pela reparação de danos decorrentes da violação da obrigação ora assumida, sendo que esta subsistirá por 04 (quatro) anos após assinatura deste Contrato e independente do seu término de vigência ou rescisão.

18.2 A **CONTRATADA** afirma que tem totais condições de cumprir as disposições de sigilo e proteção de dados, nos termos do disposto na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n. 13.709/2018) e, em vista disso, mantém e manterá, pelo prazo disposto no “caput” dessa cláusula, a **CONTRATANTE** totalmente indene de qualquer problema, reclamação e/ou penalidade, que possam recair sobre elas, por descumprimento da lei, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.1 As partes contratantes declaram que não utilizarão trabalho infantil e serão integralmente respeitados os conceitos prescritos pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Qualquer parte poderá rescindir o contrato, de pleno direito, caso a outra deixe de cumprir as obrigações estabelecidas no referido diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 As Partes cumprirão, a todo momento, a Lei Geral de Proteção de Dados (lei federal nº 13.709/2018, “LGPD”), jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a outra Parte em situação de violação das leis de proteção de dados.

20.2 As Partes somente poderão tratar Dados Pessoais nos limites e forma previstos em lei, a fim de cumprir suas obrigações com base no presente Termo, jamais para qualquer outro propósito.

20.3 As Partes certificarão que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, as leis de proteção de dados.

20.4 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações de uma das Partes relativas ao tratamento de Dados Pessoais, esta submeterá as demais Partes esse pedido para apreciação conjunta. Nenhuma das Partes poderá transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro.

20.5 As Partes garantem que implementaram ou implementarão as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais, levando em conta as técnicas mais avançadas, o custo de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos apresentados pelo processamento, em particular, devidos à destruição, perda, alteração ou divulgação não-autorizada dos Dados Pessoais, de forma acidental ou ilegal, ou ao acesso aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados, ou de outra forma tratados. As medidas de segurança de cada uma das Partes atenderão ou excederão as (i) exigências das leis de proteção de dados e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas do ramo de negócios destas.

20.6 Na hipótese de uma violação de Dados Pessoais, deverá a Parte informar às demais, por escrito, acerca da violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações a serem disponibilizadas pela Parte que teve conhecimento desta violação incluirão: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Toda e qualquer alteração do ora pactuado ou intenção de obrigação extra aqui não mencionada, deverão ser firmadas por escrito, com prévio acordo entre as partes, na forma de um termo aditivo de alteração contratual, devidamente assinado pelas partes e na presença de duas testemunhas.

21.2 As partes contratantes declaram que firmam esse contrato em conformidade com a lei vigente, bem como declaram que os signatários do presente instrumento são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Contratos/Estatutos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contratadas, respondendo civil e criminalmente pela veracidade das informações fornecidas para a elaboração do presente instrumento.

21.3 Fica estabelecido que a nulidade de quaisquer das disposições ora acordadas não acarretará a nulidade das demais. Na medida do possível, as cláusulas ou dispositivos considerados nulos deverão ser reescritos de forma a refletir as pretensões originais das partes, em conformidade com a legislação aplicável, razoabilidade e equilíbrio contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.4 As partes declaram que tem capacidade para celebrar o presente contrato e o faz, neste ato, de forma consciente, sem qualquer coação e/ou vício de consentimento, bem como, declaram ter capacidade técnica, operacional, logística, comercial e financeira já instaladas e todas ora suficientes para suportar a finalidade e os efeitos do presente contrato, comprometendo-se a cumpri-lo em sua integralidade.

21.5 O presente contrato obriga não só as partes signatárias, como também seus sucessores legais. Este contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1 Este contrato se extinguirá nas hipóteses de rescisão e de resoluções previstas nos itens seguintes.

22.1.1 O CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste Termo de Contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

22.1.1.01 Inexecução parcial ou total das obrigações contratuais.

22.1.1.02 Declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste Termo de Contrato.

22.1.2 Resolve-se o Termo de Contrato:

22.1.2.01 Pelo decurso de seu prazo de vigência.

22.1.2.02 Pelo integral cumprimento de seu objeto.

22.1.2.03 Pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

24.1 O presente instrumento **poderá** ser firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo sistema eletrônico de informações-sei do ministério da justiça e segurança pública, garanta a eficácia das cláusulas.

24.2 A assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

24.3 A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

25.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial de Contagem-DOC, na forma do Art.61 § Único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 As partes elegem o foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Contrato, vai assinado pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Contagem, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: _____
Câmara Municipal de Contagem
Vereador Alexander Chiodi Maia - Presidente

CONTRATADA: _____
EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____